

ATA N.º 17

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO
DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Andreia Romão Ventura, servindo de Secretária desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, António Humberto Camacho dos Santos, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, Luciano Neves de Jesus e Daniel Nobre Santana, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----
Faltou o senhor Vereador Carlos Alberto da Conceição Martins, falta que a Câmara considerou justificada.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta e um minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia seis de julho, nos montantes de sete milhões, oitocentos e catorze mil, cento e sessenta e oito mil euros e trinta e três cêntimos (Operações Orçamentais) e cento e um mil, seiscentos e seis euros e trinta cêntimos (Operações de Tesouraria).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

Usaram da Palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Daniel Santana, eleito pelo PSD: -----

- Solicitou informações sobre o projeto da Circular de Olhão, nomeadamente acerca dos estudos existentes sobre a matéria.-----

- Solicitou esclarecimentos sobre a atribuição de manuais escolares;-----

- Propôs estudo sobre a possibilidade de abrir em frente à biblioteca uma passagem para a ciclovia;-----

- Questionou sobre a existência de campanhas de esterilização de gatos errantes tendo em conta a elevada comunidade de gatos errantes no Concelho;-----
- Questionou sobre a existência de campanha de desbaratização na Armona;-----
- Questionou sobre a limpeza da costa da Armona;-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

Que aguarda a entrega dos estudos realizados sobre a Circular de Olhão.-----

Que a entrega de livros escolares por parte da Câmara Municipal de Olhão nas escolas do Concelho será escrutinada e deliberada na presente reunião de câmara.----Que a solução para a ciclovia está a ser ponderada conjuntamente com o estudo da passagem da linha férrea.-----

Que relativamente às campanhas de esterilização de gatos errantes está a ser preparada uma sala de cirurgia devidamente equipada para que os serviços veterinários municipais procedam às esterilizações dos animais.-----

Que a campanha de desbaratização da Ilha da Armona é realizada com a regularidade e sempre que se julgue necessário para efeitos de saúde pública; -----

Que a limpeza da costa da Ilha da Armona é assegurada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e pelo Parque Natural da Ria Formosa (PNRF), embora a Câmara Municipal preste algum apoio quando necessário;-----

O Sr. Presidente deu ainda conhecimento do *Projeto de Regulamento do Programa de Atribuição de Apoios Financeiros às Instituições com Atividade na Área Social* que será apresentado e submetido a aprovação na próxima reunião de câmara de vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito e, sob condição, a deliberação na próxima sessão da Assembleia Municipal Extraordinária. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

DELIBERAÇÕES:-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZOITO – PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS TRACO A – KULPID SINGH MINHAS – ESTABELECIMENTO KULPID SINGH MINHAS - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ESPLANADA FECHADA - Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Carlos Alberto Martins, referente ao assunto em título. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos autorizar, extraordinariamente, a ocupação do espaço público na forma requerida, até ao dia trinta e um de outubro de dois mil e dezoito. Esta ocupação deverá ser, analogicamente, enquadrada nos pontos dois e três do artigo décimo quarto do Regulamento de Taxas Municipais.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZOITO – PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E NOVENTA BARRA

OITENTA E DOIS TRAÇO A – ACÁCIO MANUEL GOMES MENDES – ESTABELECIMENTO ACÁCIO MANUEL GOMES MENDES - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ESPLANADA FECHADA - Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Carlos Alberto Martins, referente ao assunto em título. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SESSENTA BARRA DOIS MIL E DEZOITO – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MONCARAPACHO – Presente uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título. O valor de comparticipação do Município de Olhão é de cinco mil euros. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SESSENTA E UM DE DOIS MIL E DEZOITO – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E CLUBE DESPORTIVO “OS OLHANENSES” – UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PARA A ÉPOCA DE DOIS MIL E DEZASSETE BARRA DOIS MIL E DEZOITO - Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja comparticipação financeira por parte do Município é de dois mil e setecentos euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SESSENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZOITO – ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO NA UNIÃO DE FREGUESIA DE MONCARAPACHO E FUSETA, CONCELHO DE OLHÃO – Presente uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SESSENTA E CINCO DE DOIS MIL E DEZOITO – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E A ABSTRACT ARGUMENT – ETAPA FINAL DA “VR STREET WORKOUT ALGARVE CUP” - Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja comparticipação financeira por parte do Município é de quatrocentos e trinta e nove euros e cinquenta cêntimos. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SESSENTA E SEIS DE DOIS MIL E DEZOITO – PROPOSTA DE APOIO À ATIVIDADE EDUCATIVA - Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SESSENTA E OITO DE DOIS MIL E DEZOITO – AUDITORIA EXTERNA (NÚMERO UM DO ARTIGO SETENTA E SETE DO REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS) - Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SESSENTA E NOVE DE DOIS MIL E DEZOITO – EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO - Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com as abstenções dos vereadores eleitos pelo PSD, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SETENTA DE DOIS MIL E DEZOITO – QUARTA REVISÃO AO ORÇAMENTO E QUARTA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com as abstenções dos vereadores eleitos pelo PSD, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SETENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZOITO – CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas dez horas e dez minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE



A SECRETÁRIA



Proposta n.º157/2018

Esplanadas Fechadas- Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Olhão- Processo Obras -40756-A

Considerando o teor do pedido do requerente Kuldip Singh Minhas, titular da exploração do estabelecimento denominado Kulpid Singh Minhas, datado de 19/06/2018;

Atendendo ao disposto no artigo 27º do Regulamento Municipal de Ocupação do espaço Público e Publicidade do Município de Olhão que prevê, no seu n.º 1 que "Não são autorizadas instalações de esplanadas fechadas no concelho de Olhão", e no seu n.º 2 que "Por deliberação da Câmara Municipal, podem ser excecionadas zonas onde a instalação de esplanadas fechadas possa ocorrer, mediante a fixação prévia de critérios estéticos e de acessibilidades, a definir concretamente em sede de licenciamento";

Considerando que, a par das limitações enunciadas, os critérios de apreciação que devem reger a autorização a conceder a pedidos de ocupação de espaço público com esplanadas fechadas (constituídas por toldo e guarda-ventos instalados com carácter definitivo ao solo), se encontram genericamente previstos no artigo 25º do mesmo Regulamento;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere:

- a) Deferir o pedido de licenciamento de esplanada fechada apresentado pelo(a) requerente, considerando que a mesma, não afeta a estética ou ambiente do lugar, não causa prejuízos a terceiros, nem prejudica a circulação de pessoas e rodoviária, nos termos das alíneas a), c), d) e f) do artigo 25º do Municipal de Ocupação do espaço Público e Publicidade do Município de Olhão, este deferimento é condicionado até à data de 30 de setembro de 2018, atendendo a que, a partir dessa data serão iniciados os trabalhos de requalificação da Av. 5 de Outubro.
- b) Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 25 de junho de 2018

O Vereador

Carlos Alberto Conceição Martins



Proposta n.º 158/2018

Esplanadas Fechadas- Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Olhão- Processo Obras nº 190/82-A

Considerando o teor do pedido do requerente Acácio Manuel Gomes Mendes, titular da exploração do estabelecimento denominado Acácio Manuel Gomes Mendes, datado de 19/06/2018;

Atendendo ao disposto no artigo 27º do Regulamento Municipal de Ocupação do espaço Público e Publicidade do Município de Olhão que prevê, no seu n.º 1 que "Não são autorizadas instalações de esplanadas fechadas no concelho de Olhão", e no seu n.º 2 que "Por deliberação da Câmara Municipal, podem ser excecionadas zonas onde a instalação de esplanadas fechadas possa ocorrer, mediante a fixação prévia de critérios estéticos e de acessibilidades, a definir concretamente em sede de licenciamento";

Considerando que, a par das limitações enunciadas, os critérios de apreciação que devem reger a autorização a conceder a pedidos de ocupação de espaço público com esplanadas fechadas (constituídas por toldo e guarda-ventos instalados com carácter definitivo ao solo), se encontram genericamente previstos no artigo 25º do mesmo Regulamento;

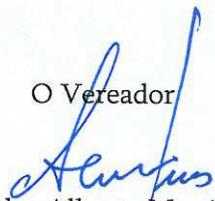
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere:

a) deferir o pedido de licenciamento de esplanada fechada apresentado pelo(a) requerente, considerando que a mesma, não afeta a estética ou ambiente do lugar, não causa prejuízos a terceiros, não prejudica a circulação de pessoas e rodoviária, nos termos das alíneas a), c), d) e f) do artigo 25º do Municipal de Ocupação do espaço Público e Publicidade do Município de Olhão;

b) Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 25 de junho de 2018

O Vereador



(Carlos Alberto Martins)

Proposta n.º 160/2018

Celebração de Protocolo entre a Câmara Municipal de Olhão e a Fábrica da Igreja Paroquial de Moncarapacho

Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea u) do artigo 33.º, nomeadamente, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outra de interesse para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
- O Museu Paroquial de Moncarapacho ser uma das instituições museológicas de referência do Concelho de Olhão, onde se destacam várias peças arqueológicas e etnográficas de relevo;
- O intento de incluir o Museu Paroquial de Moncarapacho nos roteiros turísticos do Concelho, com um horário de funcionamento adequado à população visitante;
- Existir uma colaboração com a Câmara Municipal, em particular com a Divisão de Cultura e Juventude, através de correlação direta com o Museu Municipal de Olhão;
- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão em preservar o património existente no Museu Municipal de Moncarapacho.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e a Fábrica da Igreja Paroquial de Moncarapacho, conforme minuta anexa.

Olhão, 26 de Junho de 2018

A Vereadora

Maria Gracinda Rendeiro



Digitally signed by MARIA
GRACINDA GONÇALVES
RENDEIRO
Date: 2018.06.26 12:29:52 +01:00
Location: Portugal

PROTOCOLO
ENTRE O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MONCARAPACHO

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por *“Município de Olhão”*;

E, DE OUTRA PARTE,

Fábrica da Igreja Paroquial de Moncarapacho, com sede na Rua do Santo Cristo, n.º 2, 8700-095, freguesia de Moncarapacho, concelho de Olhão, identificação fiscal n.º 501297367, aqui representada pelo Senhor Padre António Fernandes da Rocha, adiante simplesmente designada por *“Paróquia”*.

SENDO QUE:

O Museu Paroquial de Moncarapacho é uma das instituições museológicas de referência do Concelho de Olhão. No seu espólio destacam-se várias peças arqueológicas e etnográficas, um conjunto de arte religiosa dos séculos XVI a XVIII, no qual merecem atenção especial cinco imagens em marfim, e um relógio construído pelo famoso relojoeiro inglês John Harrison (criou o primeiro relógio que resolveu o problema do cálculo da longitude nas navegações oceânicas), de que só existem quatro exemplares no Mundo.

O presépio napolitano do séc. XVIII, um dos mais antigos da Europa e uma das joias do barroco italiano no nosso país é, porém, a sua principal atração. Nele está representada a adoração do Menino Jesus e sobressaem figuras de terracota e madeira, com sumptuosos trajes da época, prata e ouro.

Sediado nas antigas dependências da Capela do Espírito Santo, as obras de construção tiveram início em 1972, financiadas por numerosos donativos de particulares, tendo sido inaugurado em 1981.

E CONSIDERANDO:

- A) A divulgação do património móvel e imóvel da Fábrica da Igreja da Paróquia de Moncarapacho é uma mais-valia para a promoção cultural do Concelho;
- B) O Museu Paroquial conserva uma parte importante da memória coletiva deste Concelho;
- C) O conteúdo museológico deste museu é um património que deve ser conhecido e divulgado;
- D) O Museu Paroquial deverá fazer parte dos roteiros turísticos do Concelho;
- E) O Museu Paroquial deverá ter um horário de abertura ao público que possibilite a sua visita e fruição;
- F) Existe todo o interesse, por parte da Câmara Municipal de Olhão, em preservar o património existente no Museu Paroquial;
- G) A Paróquia não dispõe de recursos para a conveniente preservação e restauro do património museológico;
- H) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, é umas das competências materiais da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É celebrado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite, o presente protocolo, que foi elaborado tendo por base a Lei 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as Bases da Política e de regime de Proteção e valorização do Património, e a Lei n.º 47/2001, de 19 de Agosto – Lei-quadro dos Museus Portugueses, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto e Âmbito de Aplicação)

O presente protocolo tem por objeto a realização de ações de interesse comum ao Museu Municipal (MMO) e ao Museu da Paróquia, enquadradas no âmbito da Museologia, Divulgação e Estudo do Património, Arqueologia, Conservação e Restauro e Serviço Educativo.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da Paróquia)

Compete à *Paróquia*:

1. Promover e divulgar o património do Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos da Cláusula 1ª.
2. Assegurar a abertura e fecho do Museu Paroquial.
3. Calendarizar as visitas e, sempre que se justifique, solicitar acompanhamento técnico ao Museu Municipal de Olhão.
4. Desenvolver, em colaboração com os técnicos do MMO, um conjunto de atividades regulares ou ocasionais de Mediação Cultural e Educativas, tendo em vista a integração de toda a Comunidade Local, sempre em articulação com as políticas locais referentes à família, juventude, apoio a pessoas com deficiência, combate à exclusão social e turismo.
5. Zelar pela integridade física do acervo móvel conforme o disposto no Art.º 36º da Lei n.º 47/2204, de 19 de Agosto.

6. Proceder à preservação do acervo, na sua parte ou totalidade, mediante o parecer positivo por parte dos técnicos do MMO, sem pôr em causa o disposto no Artº 28, 29 e 31 da Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

Compete ao *Município de Olhão*:

1. Disponibilizar aconselhamento técnico no desenvolvimento de um Registo de Inventário de todo o acervo móvel constante do espaço do atual Museu Paroquial, sem embargo do disposto no Artº 61º a 63º da Lei nº 107/2001, de 8 de Setembro.
2. Disponibilizar apoio técnico ao Museu Paroquial, nomeadamente nas áreas de Inventariação, Sensibilização, Museologia, Arqueologia e Conservação e Restauro e Serviço Educativo.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)

O *Município de Olhão* deverá implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente protocolo, nos momentos e formas tidas por convenientes, através da Divisão de Cultura e Juventude.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Para execução do presente protocolo, o *Município de Olhão* atribuirá à *Paróquia* o valor de 5.000 € (cinco mil euros), que serão pagos, numa única vez, após a devida aprovação do presente protocolo.

Cláusula 6.ª
(Revisão do Protocolo)

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O *Município de Olhão* poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª
(Período de Vigência)

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao último dia do presente ano.

Cláusula 8.ª
(Incumprimento do Protocolo)

O incumprimento, por parte da Paróquia, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª
(Responsabilidade pela Execução)

O *Município de Olhão* não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Paróquia possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Paróquia não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do *Município de Olhão*.
2. A *Paróquia* pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a *Paróquia* assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

Cláusula 11.ª

(Contratação Excluída e Legislação Aplicável)

1. O presente protocolo está excluído da aplicação da II parte do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada, por ser enquadrável na previsão da alínea c) do n.º 4 do art.º 5 deste diploma legal.
2. Este protocolo fica sujeito às normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e obriga as partes ao cumprimento dos princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do art.º 1-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, __ de _____ de 2018

Pelo Município de Olhão

O Presidente

Pela Paróquia

O Pároco

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 3218MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	157.000,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	460.950,00
5	Cabimentos assumidos	442.930,45
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	18.019,55
7	Cabimento relativo à despesa em análise	5.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	13.019,55
Data - 29-06-2018		

A Chefe de Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 3218MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15627/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	157.000,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	460.950,00
5	Compromissos assumidos	442.930,45
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	18.019,55
7	Compromisso relativo à despesa em análise	5.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	13.019,55
Data - 29-06-2018		

A Chefe de Divisão Financeira

Proposta N.º 161/2018

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Utilização do Pavilhão do Clube Desportivo “Os Olhanenses” na época 2017/2018

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;
- A necessidade de apoiar o Clube Desportivo “Os Olhanenses”, por forma a garantir condições para suportar o aumento do custo de exploração do



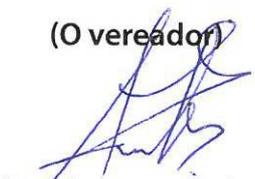
seu pavilhão, num propósito de colaboração institucional, face à utilização, do espaço, efetuada pelo Município (Classes de Ginástica sénior).

Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação constante no MGD n.º 3734;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Olhão, 26 de junho de 2018

(O vereador)



(António Camacho)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	3734/ 2018	26/04/2018

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Vereação (Dr. António Camacho)

Assunto: Proposta de Apoio ao Clube Desportivo "Os Olhanenses" -
Utilização do Pavilhão

O Município tem instituído um programa de ginástica sénior, denominado, Vida com Ritmo – Ginástica Sénior, que visa a implementação de um programa regular de exercícios, com o intuito de melhorar a qualidade de vida dos Olhanenses com mais 55 anos. Este projeto está instruído em todo o concelho e abrange um universo de cerca de 400 utentes / praticantes.

Correntemente, existem 12 grupos/turma com dois tempos de atividade semanal cada.

As classes estão distribuídos no concelho da seguinte forma:

- 1 grupo / turma em Pechão;
- 2 grupos / turma em Moncarapacho;
- 2 grupos / turma na Fuseta;
- 7 grupos / turma em Olhão e Quelfes – 3 no Pavilhão Municipal de Olhão e 4 no Pavilhão dos Olhanenses.

O elevado número de participantes requer que os espaços de prática tenham as condições mínimas para a implementação de um programa de ginástica. A freguesia de Olhão é a que tem um maior número de residentes/participantes neste projeto, decorrendo as aulas no Pavilhão do Clube Desportivo "Os Olhanenses", por proximidade geográfica e facilidade de deslocação dos participantes e por possuir as características adequadas para esta tipologia de atividade.

Atualmente, temos 4 grupos/ turma a desenvolver atividade no Pavilhão do Clube Desportivo "Os Olhanenses", o que significa mais ou menos 150 utentes/praticantes. As condições de espaço, existentes neste local, permitem lecionar com turmas de cerca de 35 alunos, o que possibilita dar uma resposta mais ampla às muitas inscrições existentes naquela área geográfica.

Uma utilização tão densa acarreta custos de exploração acrescidos do local, ao nível de itens como eletricidade, gás e água. Nesse sentido proponho a realização de Contrato Programa com o CDO, por forma a garantir as condições para o Clube suportar o aumento do custo de exploração do seu pavilhão, num propósito de colaboração institucional.

Face ao descrito proponho a atribuição de apoio no valor de € 2700 (dois mil e setecentos euros). O apuramento deste valor foi efetuado da seguinte forma:

- O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo estipula como apoio a equipas de modalidades coletivas o valor de € 75 mensais (alínea b) do n.º2 do artigo 16º), para espaços de treino e competição;
- Considerou-se cada grupo / turma como uma equipa de modalidade coletiva;
- No Pavilhão do Clube Desportivo “Os Olhanenses”, desenvolvem atividade 4 grupos / turma, tendo 9 meses de atividade letiva.

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2018.04.26 12:06:07
+01:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Olhão e o Clube Desportivo os Olhanenses, para Utilização do Pavilhão.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Clube Desportivo os Olhanenses, com sede Zona Industrial, Fase 3 Lt 34 8700 Olhão, pessoa coletiva número 501 090 592, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Carlos Rosário, doravante designado por **CDO** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea v) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo tem por objeto a utilização do pavilhão do Olhanenses para a realização das aulas de ginástica sénior do Município de Olhão durante o ano letivo 2017/2018.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário, e é válido até ao final da corrente época desportiva.

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

a) A participação financeira a prestar pelo Município, ao CDO, nos termos da cláusula 1.^a é de € 2700 (dois mil e setecentos euros) calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) A atribuição de um apoio financeiro de € 2700 (dois mil e setecentos euros). A ser pago, na totalidade após a apresentação do relatório final sobre a execução do contrato-programa, com respetiva documentação de apoio (comprovativo das despesas);
- b) Verificar o exato desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância no disposto no artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro.

Cláusula 4.^a
(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos;
2. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação, o apoio da CMO;
3. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social;
4. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa;
5. Entregar, até 30 dias após a conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, o relatório final das atividades, que terá de elaborar de acordo o n.º 5 do Artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro;
6. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros);
7. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 5.^a
(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 9.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 10.^a
(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 11.^a
(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a _____ de _____ de 201__.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRETO: 3734MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15585/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	97.700,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	401.650,00
5	Compromissos assumidos	396.976,95
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	4.673,05
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2.700,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	1.973,05
Data - 20-06-2018		

A Chefe de Divisão Financeira

Município de Oihão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 3734MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	97.700,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	401.650,00
5	Cabimentos assumidos	396.976,95
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	4.673,05
7	Cabimento relativo à despesa em análise	2.700,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	1.973,05
Data - 20-06-2018		

A Chefe de Divisão Financeira

Proposta n.º 164/2018

Atribuição de Topónimo na União de Freguesia de Moncarapacho e Fuseta, Concelho de Olhão

Considerando:

- O Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia no Município de Olhão, publicado no apêndice n.º 167, II série, n.º 26, de 11 de novembro de 2003 e alterações aprovada em Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014;

☞ A reunião da Comissão Municipal de Toponímia do dia 8 de Maio de 2018;

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir os seguintes topónimos na Freguesia de Moncarapacho, melhor identificados nos mapas anexos:
 - a) **Beco das Olarias** a arruamento de acesso ao loteamento municipal dos Murtais (ID 733, Planta A);
 - b) **Rua do Lagar** a arruamento de acesso à "Urbanização Quinta das Oliveiras" (ID 857, Planta C);
 - c) **Rua dos Varejões** ao arruamento principal da "Urbanização dos Varejões" (ID 982, Planta D);
 - d) **Praceta da Nora** (ID 983, Planta D);
 - e) **Rua dos Murtais** a arruamento localizado no "Sítio dos Murtais" (ID 984, Planta D);
 - f) **Rua da Fornalha** a arruamento de acesso à urbanização com o mesmo nome (ID 858, Planta E);
 - g) **Rua da Azinhaga** a arruamento que liga a EN398 à Praça Major João Xavier de Castanheda (ID 960, Planta F).
 - h) **Restruturação da Numeração de Polícia da Praça Major João Xavier de Castanheda** (Planta G).

2. Atribuir os seguintes topónimos na Freguesia da Fuseta, melhor identificados nos mapas anexos:
 - a) **Rua da Ponte Pequena** a arruamento de acesso a ponte pedonal sobre a linha férrea. (ID 110, Planta A);

- b) **Praceta do Pinheiro** a praceta localizada na "Urbanização Atalaimar" (ID 773, Planta B);
- c) **Praceta João de Deus** a praceta localizada na mesma urbanização supra referida (ID 973, Planta B);
- d) **Rua da Torre Velha** a arruamento situado na "Urbanização da Torre Velha" (ID 780, Planta C);
- e) **Rua da Cegonha** a artéria localizada na "Urbanização Arte Nova" (ID 789, Planta D);
- f) **Praceta da Poupá** a artéria localizada na mesma urbanização supra referida. (ID 790, Planta D);
- g) **Beco da Arte Nova**, situado no final da Rua da Arte Nova (ID 823, Planta E);
- h) **Rua das Gaivotas** (ID 824, Planta F);
- i) **Rua da Cruz Vermelha** a arruamento contíguo a um terreno da Cruz Vermelha Portuguesa (ID 825, Planta F);
- j) **Rua Fuseta Ria** a arruamento situado na "Urbanização Fuseta Ria" (ID 826, Planta G);
- k) **Beco das Vinhas** (ID 827, Planta G);
- l) **Beco Poente**, situado na mesma urbanização em cima referida, zona poente (ID 828, Planta G);
- m) **Beco Nascente**, situado na mesma urbanização, zona nascente (ID 829, Planta G);
- n) **Rua Garbedomus** a arruamento situado em loteamento com o mesmo nome (ID 845, Planta H)
- o) **Beco da Praia** a beco com vista para a Praia da Fuseta (ID 886, Planta I);
- p) **Praceta das Cercas**, situada num local outrora conhecido como "Sítio das Cercas" (ID 887, Planta I);
- q) **Beco Rosa dos Ventos**, situado no final da "Rua Rosa dos Ventos" (ID 888, Planta J);
- r) **Rua Francisco Leal** ao prolongamento da rua já conhecida por este nome, oficializando, desta forma, todo a artéria (ID 972, Planta L);
- s) **Rua Aida Neto** (ID 998, Planta M).

3. Atribuir numeração de polícia aos edifícios sites nos arruamentos identificados nos pontos nº 1 e 2.

A Vereadora

(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

 Digitally signed by MARIA
GRACINDA GONÇALVES
RENDEIRO
Date: 2018.07.04 16:58:22 +01:00
Location: Portugal

2

1.

**PROPOSTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE
MONCARAPACHO E FUSETA E RESPETIVA
FUNDAMENTAÇÃO**

1.2. MONCARAPACHO

ID Topónimo: 733

Nome proposto: "BECO DAS OLARIAS"

Justificação: Arruamento de acesso ao loteamento municipal, situado num local popularmente conhecido pelas "Olarias".

ID Topónimo: 857

Nome proposto: "RUA DO LAGAR"

Justificação: Arruamento de acesso à urbanização Quinta das Oliveiras e que dava acesso, para cargas e descargas, a um dos antigos lagares de Moncarapacho.

ID Topónimo: 982

Nome proposto: "CIRCULAR DOS VAREJÕES"

ID Topónimo: 983

Nome proposto: "PRACETA DA NORA"

Justificação: Praceta localizada na Urbanização dos Varejões situada num local onde existe uma nora desativada.

ID Topónimo: 984

Nome proposto: "BECO DOS MURTAIS"

Justificação: Arruamento sem saída localizado próximo da Urbanização dos Varejões, e situado no Sítio dos Murtais.

ID Topónimo: 858

Nome proposto: "BECO DA FORNALHA"

Justificação: Arruamento de acesso à urbanização com o mesmo nome, num local conhecido pelo Sítio da Fornalha.

ID Topónimo: 960

Nome proposto: "CAMINHO DA AZINHAGA"

Justificação: Caminho rural que liga a EN398 à Praça Major João Xavier de Castanheira, atravessando um local conhecido como Sítio da Azinhaga.

1.3. FUSETA

ID Topónimo: 110

Nome proposto: "RUA DA PONTE PEQUENA"

Justificação: arruamento de acesso a uma ponte pedonal sobre a linha férrea, conhecida popularmente como "Ponte Pequena".

ID Topónimo: 773

Nome proposto: "PRACETA DO PINHEIRO"

Justificação: Praceta situada em local onde existem diversos pinheiros.

ID Topónimo: 973

Nome proposto: "PRACETA JOÃO DE DEUS"

Justificação: João de Deus dos Reis Andrade nasceu na Fuseta a 26 de maio de 1932 e faleceu em 1998. Poeta, dramaturgo e notável jornalista, foi uma respeitada figura da cultura olhanense.

ID Topónimo: 780

Nome proposto: "BECO DA TORRE VELHA"

Justificação: Beco situado na Urbanização Torre Velha.

ID Topónimo: 789

Nome proposto: "RUA DA CEGONHA"

Justificação: Zona de nidificação de espécies autóctones, entre elas a cegonha.

ID Topónimo: 790

Nome proposto: "PRACETA DA POUPA"

Justificação: A poupa é das mais abundantes espécies autóctones que podem ser observadas no local.

ID Topónimo: 823

Nome proposto: "BECO DA ARTE NOVA"

Justificação: Beco situado no final da Rua da Arte Nova.

ID Topónimo: 824

Nome proposto: "RUA DAS GAIVOTAS"

Justificação: O lugar altaneiro sobre a Ria Formosa alberga inúmeras gaivotas em dias de temporal, que procuram ali um refúgio.

ID Topónimo: 825

Nome proposto: "RUA DA CRUZ VERMELHA"

Justificação: arruamento contíguo a um terreno da Cruz Vermelha Portuguesa, sendo esse facto do conhecimento público.

ID Topónimo: 826

Nome proposto: "RUA FUSETA RIA"

Justificação: arruamento situado na Urbanização Fuseta Ria.

ID Topónimo: 827

Nome proposto: "BECO DAS VINHAS"

Justificação: beco situado em local onde outrora existiu uma plantação de vinhas.

ID Topónimo: 828

Nome proposto: "BECO POENTE"

Justificação: beco situado a poente da Urbanização Fuseta Ria.

ID Topónimo: 829

Nome proposto: "BECO NASCENTE"

Justificação: beco situado a nascente da Urbanização Fuseta Ria.



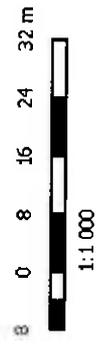
Legenda

NÚMEROS DE POLÍCIA TOPÓNIMO PROPOSTO

- Atual
- Proposto
- ▬ PRACETA DO PINHEIRO
- ▬ PRACETA JOÃO DE DEUS

Proposta
Atribuição de Toponímia e Numeração de Polícia

União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta
Centro urbano da Fuseta e Arredores
Planta B



maio de 2018

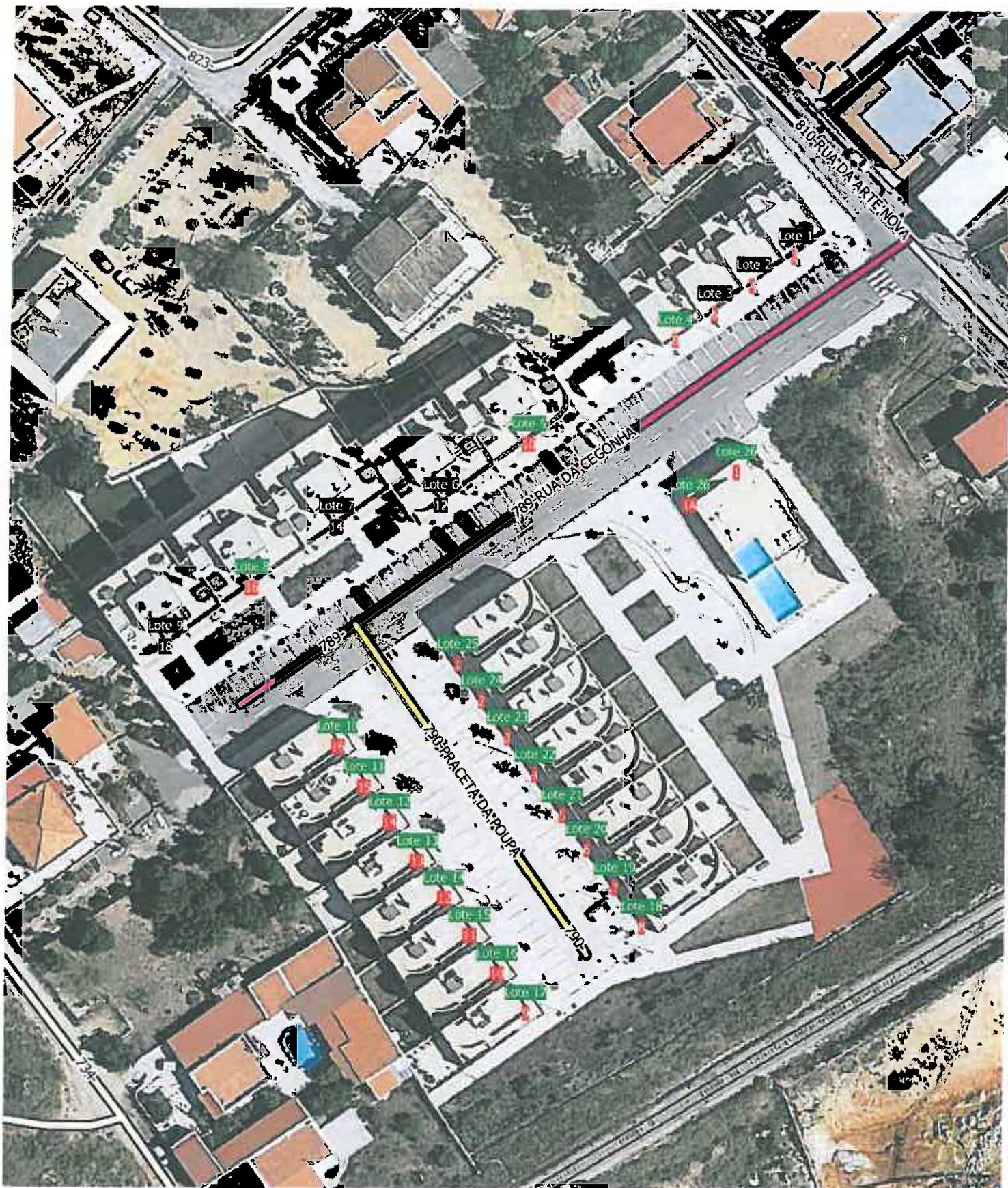


Legenda
NÚMEROS DE POLÍCIA TOPÓNIMO PROPOSTO
 Atual
 Proposto

RUA DA TORRE VELHA

Proposta
Atribuição do Topónimo e Numeração de Polícia
União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta
Centro urbano da Fuseta e Arredores
Planta C

6 0 6 12 18 24 m
 1:1 000
 maio de 2018



Legenda

Números de Policia TOPÓNIMO PROPOSTO

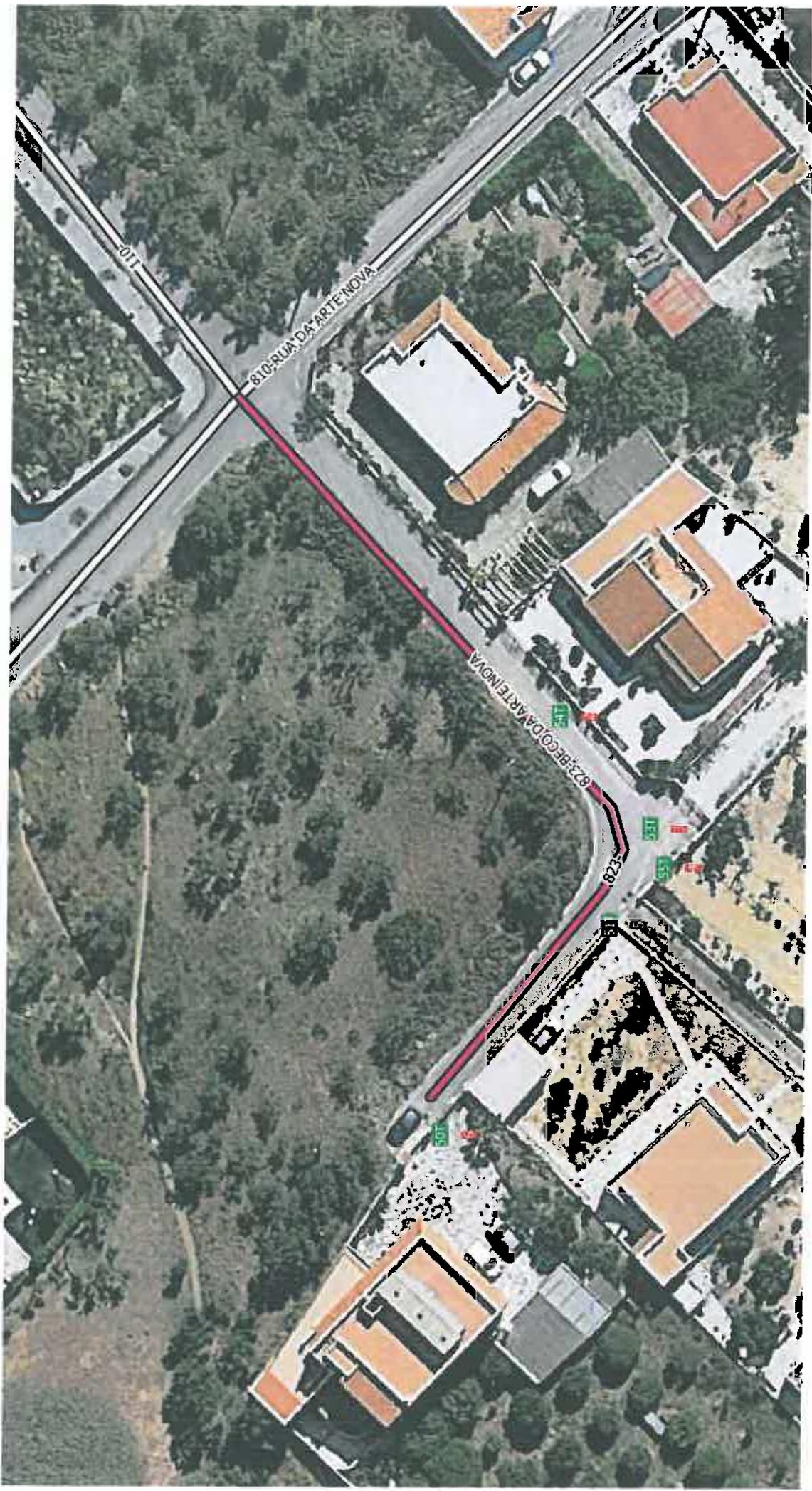
- Atual
- Proposto
- PRACETA DA POLPA
- RUA DA CEGONHA

União de Freguesias de Moncarapacho e Fusetas
Centro Urbano da Fusetas e Arredores
Planta D

4 0 4 m



1:750

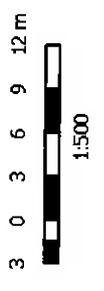


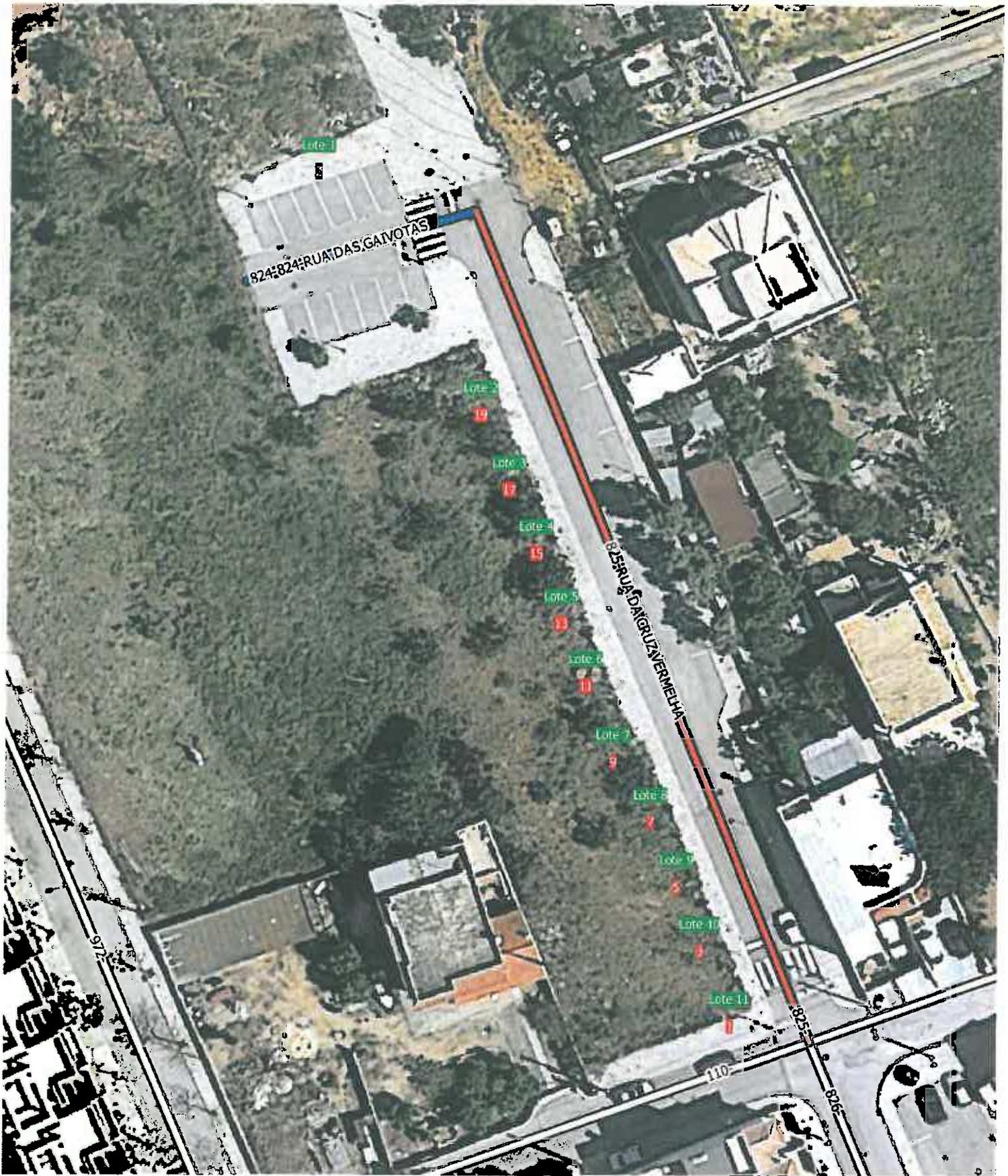
Legenda

NÚMEROS DE POLÍCIA TOPÓNIMO PROPOSTO

- Atual
- Proposto

União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta
Centro urbano da Fuseta e Arredores
Planta E





Proposta
Atribuição do Topónimo e Numeração de Polícia



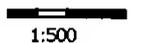
Legenda

União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta
Centro Urbano da Fuseta e Arredores
Planta F

Números de Polícia TOPÓNIMO PROPOSTO

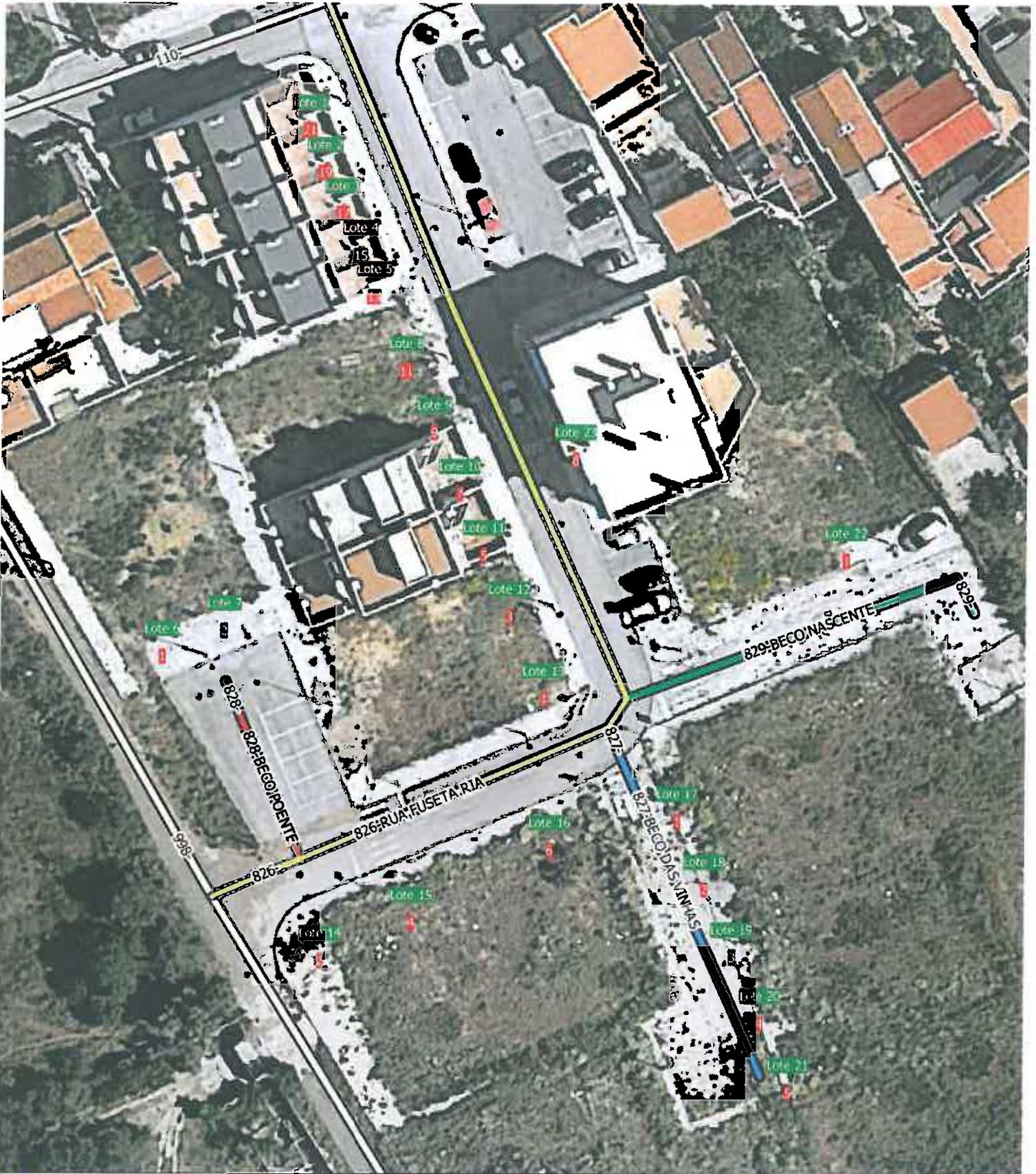
- | | |
|------------|----------------------|
| □ Atual | RUA DA CRUZ VERMELHA |
| ■ Proposto | RUA DAS GAIVOTAS |

4 0 4 m



1:500

maio de 2018

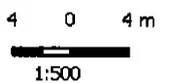


Legenda

TOPÓNIMO PROPOSTO	Números de Polícia
 BECO DAS VINHAS	 Atual
 BECO NASCENTE	 Proposto
 BECO POENTE	
 RUA FUSETA RIA	

Proposta
Atribuição do Topónimo e Numeração de Polícia

União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta
 Centro Urbano da Fuseta e Arredores
Planta G





Legenda

TOPÓNIMO PROPOSTO **Números de Polícia**

-  RUA GARBEDOMUS
-  Atrial
-  Proposto

Proposta
Atribuição do Topónimo e Numeração de Polícia

União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta
Centro Urbano da Fuseta e Arredores
Planta H



4 0 4 m


1:1 000



Proposta
Atribuição do Topónimo e Numeração de Polícia

União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta
Centro Urbano da Fuseta e Arredores
Planta I



Legenda

TOPÓNIMO PROPOSTO	Números de Polícia
BECO DA PRAIA	Atual
PRACETA DAS CERCAS	Proposto

4 0 4 m

1:400

maio de 2018



Proposta
Atribuição do Topónimo e Numeração de Polícia

União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta
Centro Urbano da Fuseta e Arredores
Planta J

Legenda

TOPÓNIMO PROPOSTO	Números de Polícia
BECO ROSA DOS VENTOS	Atual
	Proposto

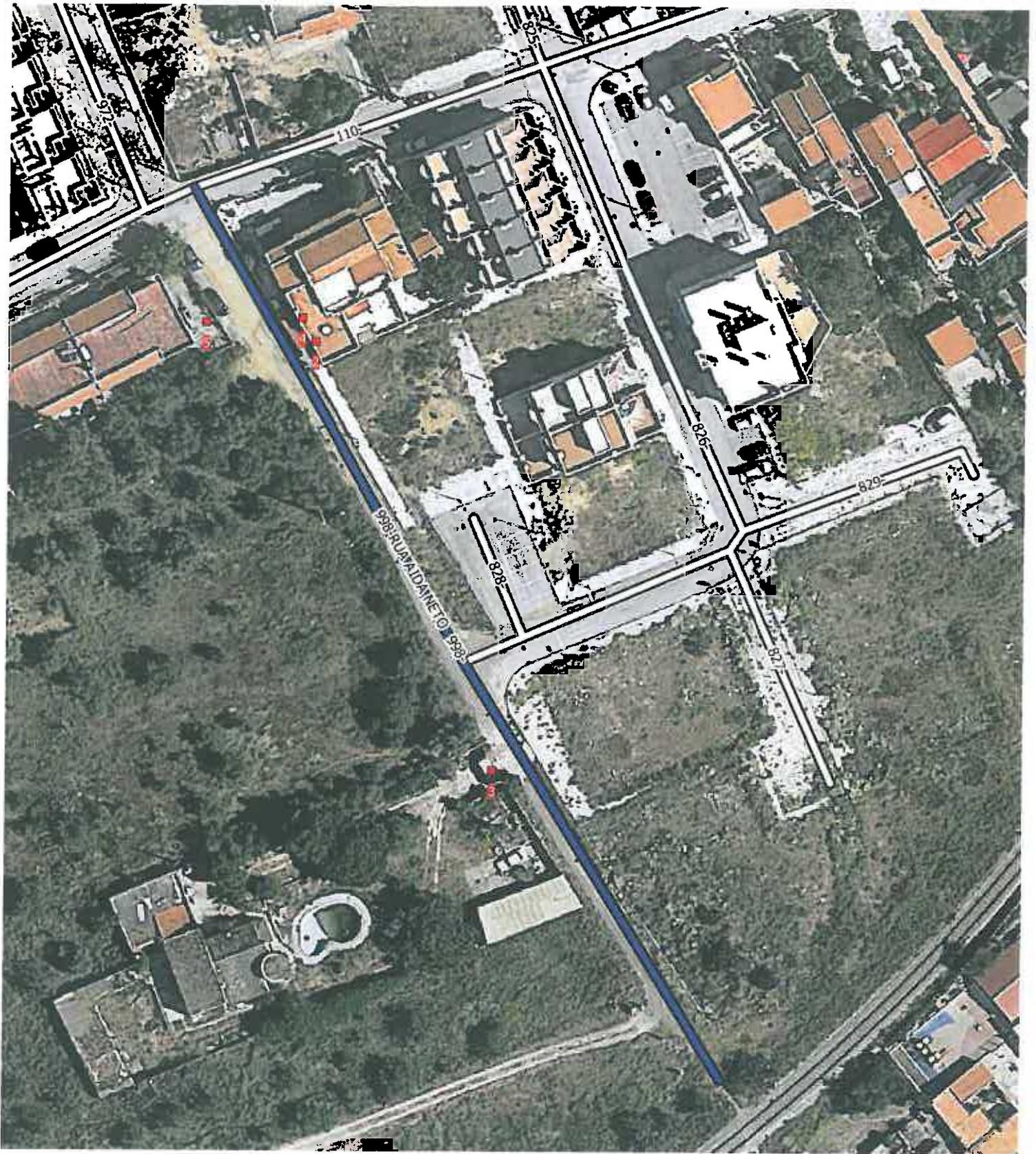
4 0 4 m

1:700

maio de 2018



	Proposta Atribuição de Toponímia e Numeração de Polícia		
Legenda	União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta Centro Urbano da Fuseta e Arredores Planta L		4 0 4 m
TOPÓNIMO PROPOSTO	Números de Polícia	□ Atual ■ Proposto	
RUA FRANCISCO LEAL			1:750 maio de 2018



Olhão

Proposta
Atribuição do Topónimo e Numeração de Policia

União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta
Centro Urbano da Fuseta e Arredores
Planta M

Legenda

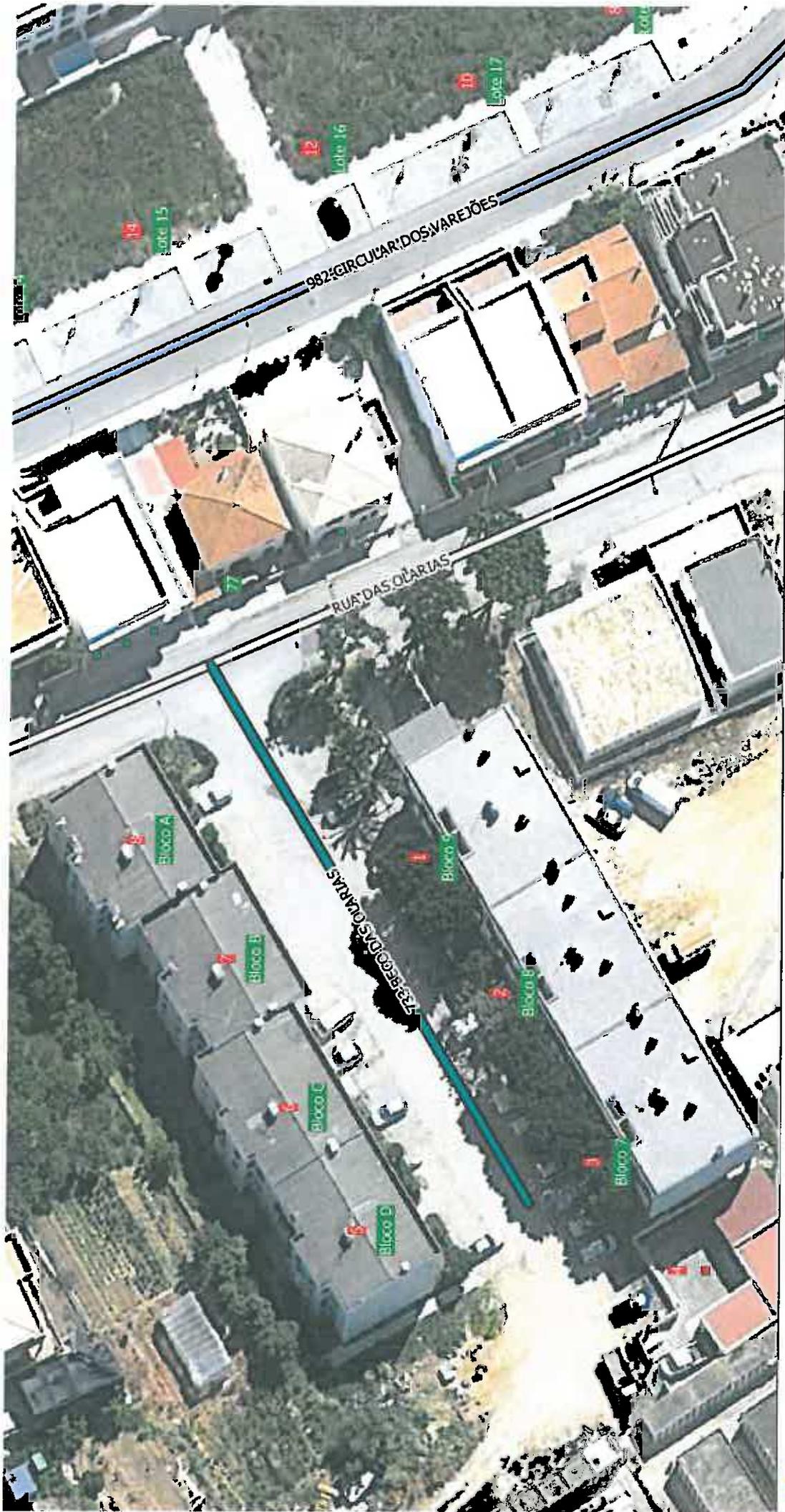
TOPÓNIMO PROPOSTO **Números de Policia**

RUA AIDA NETO	Atual
Proposto	

0 4 m

1:750

maio de 2018



Olhão

Proposta
Atribuição do Topónimo e Numeração de Polícia

União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta
 Centro Urbano de Moncarapacho
 Planta A

Legenda

Números de Polícia TOPÓNIMO PROPOSTO

- Atual
- Proposto
- BECO DAS OLARIAS

5 0 5 m

1:536

maio de 2018



Olhão

Proposta

Atribuição do Topónimo e Numeração de Polícia

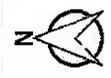
União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta
 Centro Urbano de Moncarapacho
 Planta C

Legenda

Números de Polícia TOPÓNIMO PROPOSTO

□ Atual  RUA DO LAGAR

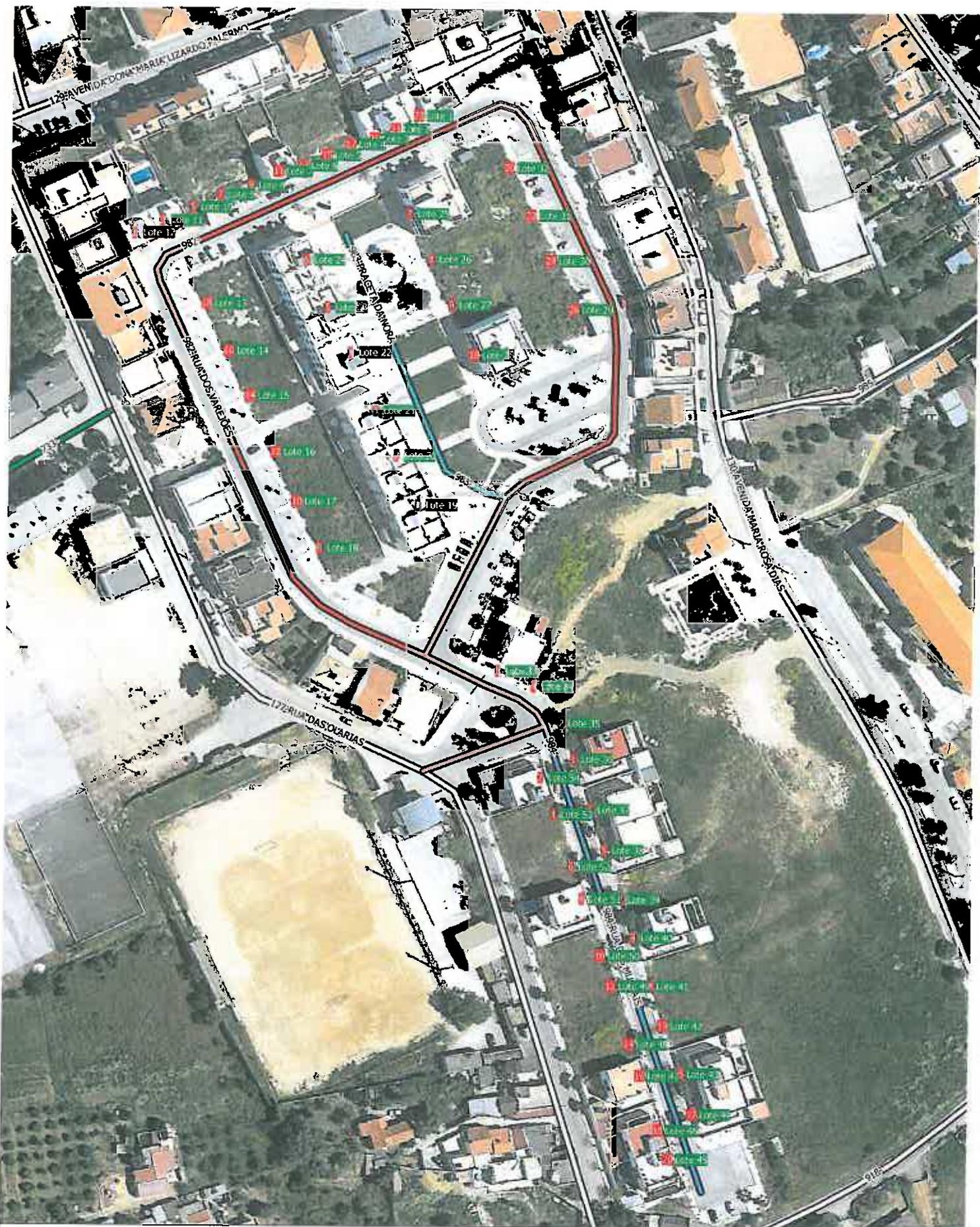
□ Proposto



5 0 5 m

1:650

maio de 2018



Legenda

Números de Polícia	TOPÓNIMO PROPOSTO
□ Atual	— RUA DA FORNALHA
□ Proposto	— RUA DOS MURTAIS
	— RUA DOS VAREJÕES

União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta
Centro Urbano de Moncarapacho
Planta D

10 0 10 m

1:1 100

maio de 2018



Olhão

Proposta
Atribuição do Topónimo e Numeração de PolíCIA

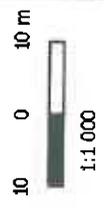
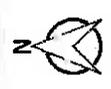
União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta
 Centro Urbano de Moncarapacho
 Planta E

Legenda

Números de PolíCIA TOPÓNIMO PROPOSTO

Atual
 Proposto

RUA DA FORMALHA



maio de 2018



Olhão

Proposta
Atribuição do Topónimo e Numeração de Polícia

União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta
 Centro Urbano de Moncarapacho
 Planta F

Legenda

Números de Polícia **TOPÓNIMO PROPOSTO**



Atual



RUA DA AZINHAGA



Proposto



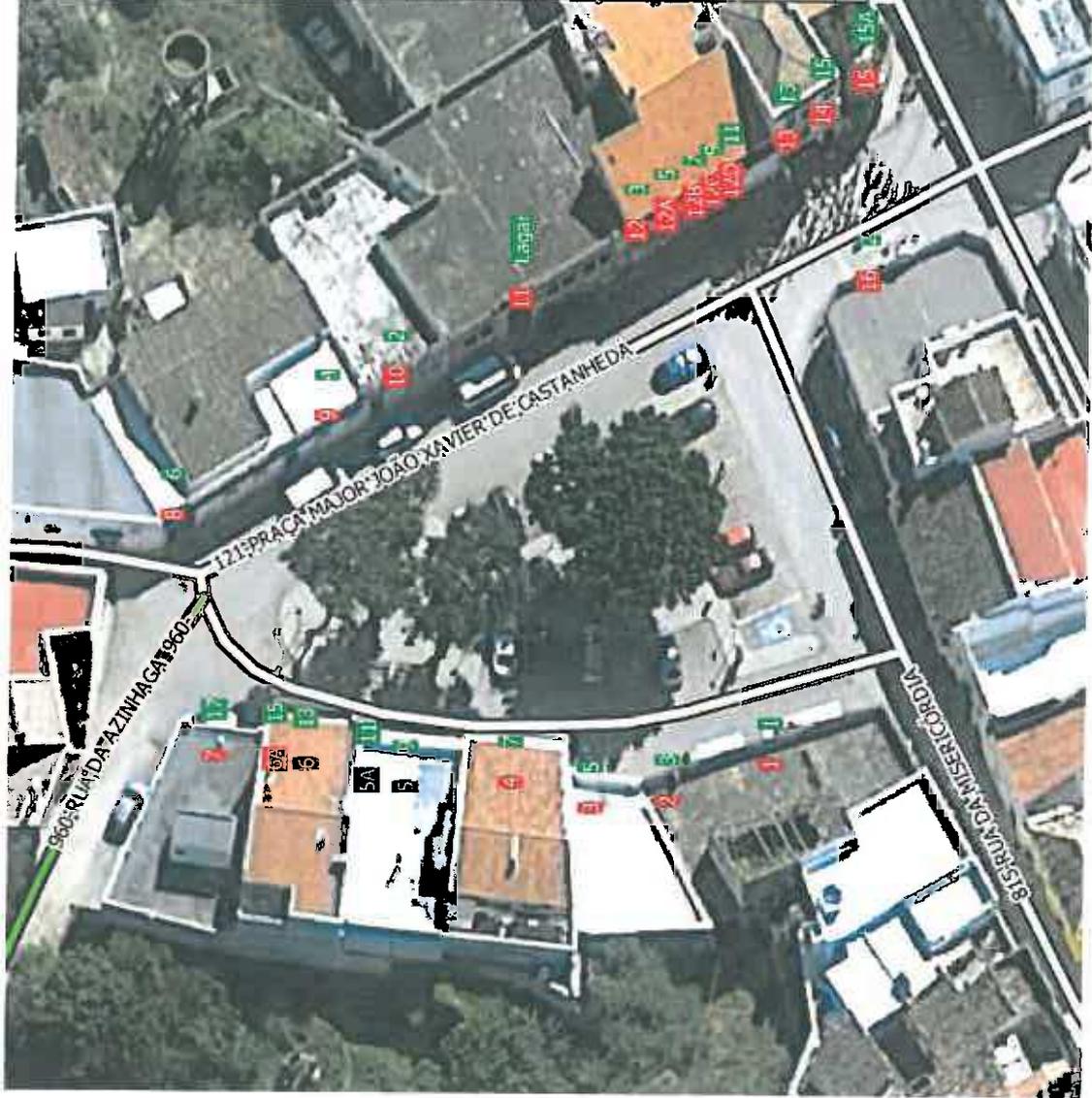
10 0 10 m



1:1.000

maio de 2018

Planta G - Restituição Numeração de Polícia da Praça Major João Xavier de Castanheda		Observações
Atual	Proposto	
1	1	
3	2	
5	3	
7	4	Sede da Junta de Freguesia
9	5	
11	5A	
13	6	
15	6A	
17	7	
6	8	
4	9	
2	10	
Lugar	11	
3	12	
5	12A	
7	12B	
9	12C	
11	12D	
13	13	Pedido de Restituição de Numeração de Polícia - Repetição do nº 13
15	14	
15A	15	
2	16	
19	-	Terá a numeração do arruamento da Planta F
21	-	Terá a numeração do arruamento da Planta F





Olhão

Proposta

Atribuição do Topónimo e Numeração de Polícia

União de Freguesias de Moncarapacho e Fuzeta

Centro Urbano de Moncarapacho

Planta G




maio de 2018

Legenda

Números de Polícia

- Atual
- Proposto

Proposta N.º 165 / 2018

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Abstract Argument - Etapa final da "VR Street Workout Algarve Cup

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido do fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;
- A candidatura efetuada pela Abstract Argument, ao abrigo do Regulamento de apoio ao Associativismo Desportivo do Município de



Olhão e em comunhão com a Lei vigente, mormente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

- 1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo 1) do MGD n.º 4575;**
- 2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.**

Olhão, 03 de julho de 2018

(O Vereador)



(António Humberto Camacho dos Santos)

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e a Abstract Argument para a VR Street Workout Cup.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

A **Abstract Argument**, com sede na Avenida D. João VI nº16 Olhão, pessoa coletiva número 514 366 117, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Viviano Rocha, doravante designado por **AA ou segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo tem por objeto a realização do VR Street Workout Algarve Cup que se irá realizar no dia 5 de maio em Olhão. O contrato de Desenvolvimento Desportivo referenciado enquadra-se no disposto Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro e no n.º 1 do artigo 30º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação no sítio da Internet do Município de Olhão e cessa após o cumprimento das cláusulas 3ª e 4ª do presente contrato.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao Clube de Karaté, nos termos da cláusula 1.ª é de € 439,50 (quatrocentos e trinta e nove euros e cinquenta cêntimos), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, será disponibilizada da seguinte forma:

- a) A atribuição de um apoio financeiro € 439,50 (quatrocentos e trinta e nove euros e cinquenta cêntimos), a ser pago, na totalidade após a apresentação do relatório final sobre a execução do contrato-programa, com respetiva documentação de apoio (comprovativo das despesas) e contra entrega do recibo;
- b) Verificar o exato desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância no disposto no artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro.

Cláusula 4.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

- 1) Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação nos termos constantes da proposta, apresentada ao Município, de forma a atingir os objetivos, nela expressos.
- 2) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa.
- 3) Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório de atividades que deve ser elaborado de acordo com o nº5 do artigo 19º do decreto-lei 273/2009 de 01 de Outubro.
- 4) Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
- 5) Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.

6) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).

7) Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.

8) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 5.^a **(Ética Desportiva)**

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.^o outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.^o outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.^o outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 6.^a **(Revisão do Contrato Programa)**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.^o outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7.^a **(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)**

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 8.ª
(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras, concedidas pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª
(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 10.ª
(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 11.ª
(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 12.ª
(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão ao _____ de _____ de 2018.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	4575/ 2018	08/03/2018

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: DED - Clubes

Assunto: Street Workout Algarve Cup@

De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios " As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos. "

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

A Abstract Argument (AE) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

No ofício enviado, A Abstract Argument pretende organizar a etapa final da "VR Street Workout Algarve Cup no dia 5 de Maio. A VR Street Workout Cup é uma competição totalmente nova em Portugal e tem como objetivos principais dinamizar o Street Workout na região do Algarve, preparar os nossos atletas para futuras competições nacionais e internacionais e angariar cada vez mais jovens para a prática desta modalidade.

A competição é constituída por 3 etapas e tem como palcos os parques de Street Workout das cidades de Quarteira, Portimão e Olhão. A etapa final decorrerá no parque de SW de Olhão na zona ribeirinha (Ginásio de Ar Livre – Frente ao Hotel Real Marina).

A associação apresenta uma previsão orçamental de € 1 465 (mil quatrocentos e sessenta e cinco euros).

No Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD), temos no Subprograma III – Apoio a Atividades Pontuais – na alínea a) do n.º1 do artigo 24º, " Apoio à organização de eventos e competições desportivas".

O PAAD especifica, na subsecção I (Apoio à Organização de Eventos ou Competições Desportivas), artigo 25º seguinte:

“ 1. O Município de Olhão apoiará, condicionado à sua disponibilidade financeira e orçamental e quando se revestir de interesse para o desenvolvimento desportivo do Município, as iniciativas das entidades desportivas locais que visem a organização de eventos ou competições desportivas.

2. O apoio a atribuir para efeitos do disposto no número anterior situar-se-á nos seguintes limites:

- a. Provas de âmbito regional – 30% do orçamento total da prova até ao montante máximo de €750;
- b. Provas de âmbito nacional – 30% do orçamento total da prova até ao montante máximo de €1000”;

O evento desportivo em questão, de acordo com os documentos enviados pelo clube tem como objetivo dinamizar a atividade na região do Algarve, pelo que o seu âmbito, salvo melhor opinião, é de âmbito local, ou seja regional.

Considerando o orçamento global apresentado pelo Clube € 1465 (mil quatrocentos e sessenta e cinco euros) e tendo em conta o expresso no supracitado artigo 25º, proponho que seja considerado o apoio de € 439,50 (quatrocentos e trinta e nove euros e cinquenta cêntimos).

Proponho, por último, que a execução do contrato-programa só se efetue após a entrega de relatório final sobre a execução do mesmo, com a apresentação, formal, das evidências que suportem o orçamento apresentado (cópias dos recibos de despesa).

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2018.04.03 17:06:52
+01:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 4575MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	97.700,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	401.650,00
5	Cabimentos assumidos	399.676,95
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	1.973,05
7	Cabimento relativo à despesa em análise	439,50
8 = 6 - 7	Saldo Residual	1.533,55
Data - 20-06-2018		

A Chefe de Divisão Financeira

Município de Oihão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRETO: 4575MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15587/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	97.700,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	401.650,00
5	Compromissos assumidos	399.676,95
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	1.973,05
7	Compromisso relativo à despesa em análise	439,50
8 = 6 - 7	Saldo Residual	1.533,55
Data - 20-06-2018		

A Chefe de Divisão Financeira

PROPOSTA n.º 166/2018
Proposta de Apoio à Atividade Educativa

Considerando:

- As atribuições do Município no domínio da Educação, conforme, previsto na alínea d) do n.º 2 do art.º 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- Que compete ao Município de Olhão proceder à aquisição e locação de bens e serviços, conforme previsto na alínea dd) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- Que no início do ano letivo de 2018/2019, o estado central, distribuirá, gratuitamente, os manuais escolares a todos os estudantes do 1º e 2º ciclos do ensino básico;
- Que o Município de Olhão considera a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade e que os recursos da comunidade são artefactos importantíssimos na formação das crianças;
- Que o Município pretende instituir uma justa e efetiva igualdade de oportunidades para o sucesso escolar, pelo que irá adquirir cadernos de exercícios para os alunos do 1º ciclo, manuais e cadernos de exercícios das disciplinas de matemática e de português dos alunos do 2º ciclo (5º e 6º ano) e 3º ciclo (7º, 8º e 9º ano) e a aquisição de manuais e cadernos de exercícios para as duas disciplinas nucleares dos alunos do ensino secundário (10º, 11º e 12º ano).

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o apoio à atividade educativa, através da disponibilização dos Livros Escolares aos alunos do ensino básico e secundário do concelho de Olhão, de acordo com a metodologia, anteriormente, apresentada, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão atualizada;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Olhão, 03 de julho de 2018

O Vereador


(António Humberto Camacho dos Santos)

PROPOSTA N.º 168/2018

AUDITORIA EXTERNA (N.º 1 do ART. 77º DO REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS)

Considerando:

- O teor do despacho de 30 de maio de 2018, relativo à informação n.º 4722/18 destinado à autorização de abertura de procedimento por consulta prévia para a Prestação de Serviços de Auditoria Externa do Município, com convite a três entidades para a certificação legal de contas relativa aos anos 2018, 2019 e 2020.
- Aberta a única proposta apresentada e tendo a mesma sido analisada pelo júri do concurso, foi elaborado o relatório tendente à adjudicação à empresa DFK & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., nos termos e para os efeitos do art.º 125.º do Código dos Contratos Públicos, conforme relatório em anexo;
- Que a adjudicação, a aprovação da minuta de contrato e o compromisso plurianual foi autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com as suas competências próprias e delegadas;
- Que nos termos do n.º 1 do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o auditor externo é nomeado pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.
- A imposição legal de contratar e nomear um revisor para a certificação legal de contas dos anos de 2018, 2019 e 2020.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Submeter à Assembleia Municipal** a nomeação da empresa DFK & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, SA, representada por Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro como revisor oficial de contas do Município, de forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 77 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais);
2. **Aprovar a presente proposta em minuta** nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 06 de julho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



António Miguel Ventura Pina

Consulta prévia

Nº 96 /18

“Aquisição de serviços de auditoria externa de Revisor Oficial de Contas”

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, no edifício sede do Município de Olhão, reuniu o júri do procedimento concursal com vista à aquisição de serviços de auditoria externa de Revisor Oficial de Contas, aberto na sequência do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 30 de maio de 2018, composto por Carla Maria Leal dos Santos Martins, na qualidade de presidente de júri, Madalena de Jesus Gonçalves da Rosa, na qualidade de membro efetivo e Carla Martins Farroba, na qualidade de membro efetivo em substituição, com vista a analisar as propostas apresentadas, nos termos e para os efeitos dos art.º 122 e 123 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual (CCP).

Foram convidadas as seguintes entidades, conforme convite lançado a 02 de maio de 2018, na plataforma eletrónica disponível em www.acingov.pt:

- 1 - DFK & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, SA
- 2 - Tocha, Chaves & Associados, SROC, Lda
- 3 - João Monarca Pires & Associado, Sroc, Lda

Terminado o prazo, verifica o júri que somente apresentou proposta a entidade:

DFK & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, SA., no valor de **€ 39.900,00**, (trinta e nove mil e novecentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, totalizando o valor de **€ 49.077,00** (quarenta e nove mil e setenta e sete euros).

Assim a proposta apresentada reúne os requisitos solicitados e faz-se acompanhar dos documentos solicitados, assinados mediante a utilização de certificado digital qualificado.

Cumpridas as formalidades exigidas, submeto o processo à consideração de V. Exa. nos termos do disposto no art.º 125 do CCP e para efeitos de tomada de decisão da adjudicação do procedimento, caso concorde, à entidade convidada, pelo valor acima referido.

O júri

CARLA MARIA LEAL
DOS SANTOS MARTINS

Assinado de forma digital por CARLA MARIA LEAL DOS SANTOS MARTINS
Dados: 2018.06.20 15:50:56 +01'00'

MADALENA DE JESUS
GONÇALVES DA ROSA

Assinado de forma digital por MADALENA DE JESUS GONÇALVES DA ROSA
Dados: 2018.06.20 15:55:54 +01'00'

CARLA MARTINS
FARROBA

Assinado de forma digital por CARLA MARTINS FARROBA
Dados: 2018.06.20 16:00:51 +01'00'

Proposta n.º 169/2018 Empréstimo de médio e longo prazo

Considerando:

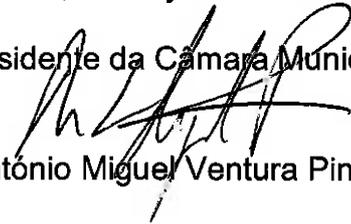
- A aprovação da Assembleia Municipal do empréstimo de médio e longo prazo para aquisição de imóvel destinado à construção de parque de estacionamento e de um lote de terreno para construção de habitação a custos controlados (CDH);
- Que os contratos promessa para aquisição dos imóveis apenas foram celebrados em maio do corrente ano;
- Que na sequência do pedido do Tribunal de Contas foi necessário efetuar adenda ao contrato inicial especificando os investimentos a adquirir, ao valor tendo em consideração os contratos promessa e ainda a prorrogação do prazo máximo de utilização do capital.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Propor à Assembleia Municipal a aprovação da adenda e das suas cláusulas contratuais relativas ao contrato de empréstimo para aquisição de imóvel destinado à construção de parque de estacionamento e de um lote de terreno para construção de habitação a custos controlados (CDH);
2. Submeter a reprogramação dos compromissos plurianuais resultante da adenda ao contrato de empréstimo a autorização da Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, de acordo com a repartição constante no plano financeiro.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art. 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 06 de julho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



António Miguel Ventura Pina

CM OLHÃO
PROJEÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS - BBPI

Prestações Constantes de Capital e Juro

indexante (base 360 d):	Euribor 12 meses
Spread	0,950%
Euribor 12m à data de 29/01/2018	-0,191%
Taxa Final - Euribor 12M + spread	0,950% floor zero para Euribor
Montante (€):	1 110 000,00
Prazo:	8,6 anos - 17 Sem.
Período de Diferimento	1 semestre

Pressupostos:

- i) no cálculo dos Juros assumiu-se que o montante total é utilizado de imediato.
- ii) prestações semestrais, constantes de capital e juros.
- iii) 1 semestre para diferimento - máximo até 31/12/2018

Semestres	Capital em Dívida	Capital Amortizado	Juros	Prestação Cap + Jur.	Comissão
1	1 110 000,00	0,00	5 272,50	5 272,50	2 775,00
2	1 110 000,00	66 936,70	5 272,50	72 209,20	0,00
3	1 043 063,30	67 254,65	4 954,55	72 209,20	0,00
4	975 808,66	67 574,10	4 635,09	72 209,20	0,00
5	908 234,55	67 895,08	4 314,11	72 209,20	0,00
6	840 339,47	68 217,58	3 991,61	72 209,20	0,00
7	772 121,89	68 541,62	3 667,58	72 209,20	0,00
8	703 580,27	68 867,19	3 342,01	72 209,20	0,00
9	634 713,08	69 194,31	3 014,89	72 209,20	0,00
10	565 518,77	69 522,98	2 686,21	72 209,20	0,00
11	495 995,79	69 853,22	2 355,98	72 209,20	0,00
12	426 142,58	70 185,02	2 024,18	72 209,20	0,00
13	355 957,56	70 518,40	1 690,80	72 209,20	0,00
14	285 439,16	70 853,36	1 355,84	72 209,20	0,00
15	214 585,80	71 189,91	1 019,28	72 209,20	0,00
16	143 395,89	71 528,07	681,13	72 209,20	0,00
17	71 867,82	71 867,82	341,37	72 209,20	
TOTAL DE ENCARGOS (€)		1 110 000,00	50 619,63	1 160 619,63	2 775,00

(*) Nota: A presente simulação baseia-se nos pressupostos indicados, devendo ser considerada a título indicativo.

Primeiro Aditamento a Contrato de Crédito a Médio / Longo Prazo

Entre:

BANCO BPI, S.A. sociedade aberta, com sede na Rua Tenente Valadim, nº 284, no Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 214 534, com o capital social de Euros 1.293.063.324,98, doravante designado por “Banco”, neste acto devidamente representado por [●] e [●], na qualidade de mandatários, com poderes para o acto; e

E

MUNICÍPIO DE OLHÃO, pessoa coletiva número [●], com sede [●], doravante designado por “Mutuário” ou “Município”, neste acto devidamente representado por [●], na qualidade de [●], com poderes para o acto;

Considerando que:

- I. As partes subscreveram o contrato de crédito cuja cópia se junta como anexo I ao presente instrumento, e que dele faz parte integrante para os devidos efeitos legais, nos termos do qual o Banco concederia ao Mutuário um empréstimo, sob a forma de abertura de crédito, até ao montante global de €1.160 000,00 (um milhão, cento e sessenta mil euros), ao abrigo do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, destinado ao financiamento de investimentos do Plano Plurianual do Município;
- II. Em conformidade com a legislação aplicável, as partes condicionaram a entrada em vigor do contrato referido no anterior Considerando I. à concessão, pelo Tribunal de Contas, do Visto ao mesmo;
- III. Na sequência de recomendações do Tribunal de Contas, o Mutuário solicitou ao Banco a redução do montante máximo do crédito a disponibilizar mediante o Contrato, bem como o estabelecimento de sub-limites máximos de crédito a utilizar para efeitos do financiamento de cada um dos financiamentos em concreto;

IV. O Banco aceitou o pedido do Mutuário

Assim, as partes acordam entre si, livremente e de boa-fé, celebrar o presente instrumento, o qual, para além do consignado nos considerandos supra, se regulará ainda pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Primeira

1. Pelo presente instrumento o Mutuário e o Banco acordam em
 - i. Reduzir, para €1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil euros) o montante máximo do crédito concedido nos termos do Contrato;
 - ii. Estabelecer sub-limites máximos de crédito a utilizar pelo Mutuário, no âmbito de cada um dos investimentos a financiar, que passarão a constar do quadro que integra novo anexo III ao Contrato; e
 - iii. Estabelecer um prazo máximo de utilização do crédito, de até 24 meses, contados da data da obtenção do Visto do Tribunal de Contas ao Contrato;
 - iv. Reajustar o prazo de vigência indicado no Contrato, por forma a que o mesmo não seja superior a 12 anos, bem como a data de vencimento da primeira prestação de reembolso; e
 - v. Prorrogar, até 31/12/2018, o prazo máximo de entrega ao Banco dos documentos referidos no número 1 da Cláusula Décima Sétima.
2. Por força do estabelecido no número anterior, são alterados a alínea (vii) do número 1 da Cláusula Primeira, o número 1 da Cláusula Segunda, os números 1 e 2 da Cláusula Terceira, o número 1 da Cláusula Quarta, o número 2 da Cláusula Sexta e o número 3 da Cláusula Décima Sétima do Contrato que passarão a adotar a seguinte redação:

"Primeira

(Definições)

1. *Salvo se diferentemente se estabelecer no presente Contrato, as expressões que a seguir se indicam quando iniciadas por maiúsculas têm o significado seguinte:*

(...)

(vii) Investimentos: designa os investimentos do Plano Plurianual do Município, melhor identificados no quadro constante do anexo III ao presente Contrato.

(...)"

**“Segunda
(Modalidade e Montante)**

1. O Banco concede ao Município um Crédito, na modalidade de abertura de crédito, até ao montante global de €1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil euros).

(...)”

**“Terceira
(Prazo e Finalidade)**

1. O Crédito é concedido pelo prazo de até 12 anos.
2. O Crédito destina-se a ser utilizado pelo Município na realização dos Investimentos, nos termos e em conformidade com os sub-montantes previstos no quadro constante do anexo III ao presente Contrato.

(...)”

**“Sexta
(Contagem e Pagamento de Juros e Reembolso de Capital)**

(...)

2. Sem prejuízo do disposto no anterior número 1, relativamente ao pagamento de juros durante o período de utilização do Crédito, o capital e os demais juros serão pagos em [●] prestações semestrais postecipadas, iguais e sucessivas de capital e juros, observando o disposto no número 5 do artigo 51º do RFAL, vencendo-se a primeira até 2 (dois) anos contados da data da emissão do Visto do Tribunal de Contas ao presente Contrato

(. .)”

**“Quarta
(Utilização e Confissão de Dívida)**

1. A utilização do Crédito será efetuada, mediante Crédito na Conta DO, no prazo máximo de até 2 (dois) anos, contados desde a data de emissão do Visto do Tribunal de Contas ao presente Contrato, desde que estejam verificadas todas as condições de utilização previstas no número 6 da presente cláusula, mediante pedido escrito do Município dirigido ao Banco nos termos do subsequente número 2, com a antecedência de 5 dias úteis relativamente à data em que pretenda a sua utilização.

(...)”

**"Décima Sétima
(Entrada em Vigor)**

(...)

3. *A não entrega ao Banco, até 31/12/2018, de todos os documentos referidos no número 1 anterior, confere ao Banco o direito de declarar unilateralmente a resolução do presente Contrato (sem que qualquer das partes tenha direito a qualquer compensação).*

(...)"

4. Ainda em consequência do disposto no anterior número 1, é aditado ao Contrato um novo anexo III, com o seguinte conteúdo:

DRAFT

"Anexo III - Quadro a que se reporta o n.º 2 da Cláusula Terceira"

SUB MONTANTE DE CRÉDITO A UTILIZAR	INVESTIMENTO A FINANCIAR
€440.000,00	<i>Aquisição de imóvel destinado à construção de um parque de estacionamento</i>
€670.000,00	<i>Aquisição de um lote destinado à construção de habitação a custos controlados</i>

Segunda

1. As disposições constantes do presente instrumento, consideram-se, para todos os efeitos, parte do Contrato, produzindo efeitos à data da entrega, pelo Mutuário ao Banco, de documento comprovativo da obtenção do Visto do Tribunal de Contas ao Contrato, na redacção que lhe é dada pelo presente instrumento.
2. Em tudo o mais, não expressamente alterado pelo presente instrumento mantêm-se plenamente em vigor os termos e condições do Contrato.
3. Para as questões que resultarem do presente instrumento será competente, o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Feito em três exemplares em __/__/__, sendo um destinado a ser apresentado junto do Tribunal de contas e os restantes a cada uma das partes e todos valendo como original.

Pelo Banco

Pelo Mutuário

DRAFT

CONTRATO DE CRÉDITO

EUR 1.160.000,00
(Abertura de Crédito)

Entre:

Banco BPI, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva número 501 214 534, com o capital social de €1.293.063.324,98, adiante designado por "**Banco**", neste ato devidamente representado por Mário João Pereira Gama e por Maria Janine de Jesus Arteaga Escaleira Alves, na qualidade de procuradores e com poderes para o ato;

E:

Município de Olhão, pessoa coletiva número 506321894, com sede em Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, adiante designado por "**Município**", neste ato devidamente representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de presidente e com poderes para o ato;

Considerando que:

- I. Por deliberação adotada em sessão extraordinária realizada em 22 de agosto de 2017, cuja cópia constitui o anexo I a este Contrato, a Assembleia Municipal de Olhão, sob proposta da Câmara Municipal, autorizou o Município a contrair um Crédito, até ao montante de €1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil euros), para financiamento de investimentos do Plano Plurianual do Município, ao abrigo do disposto no artigo 51.º da RFAL.
- II. Na sequência de consulta ao mercado e sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal deliberou, na sua sessão de ordinária realizada em 14 de dezembro de 2017, conforme cópia que se junta como anexo II, que o montante mencionado no anterior considerando I. seja financiado pelo Banco BPI e autorizar a minuta do Contrato de Crédito a médio / longo prazo, até ao montante de €1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil euros), a celebrar entre o Município e o Banco BPI.

É livremente e de boa-fé celebrado, nos termos do artigo 51.º da RFAL, o presente contrato de crédito que se rege pelas cláusulas que a seguir se indicam e que as partes se obrigam a cumprir integral e tempestivamente.

Primeira
(Definições)

1. Salvo se diferentemente se estabelecer no presente Contrato, as expressões que a seguir se indicam quando iniciadas por maiúsculas têm o significado seguinte:
 - (i) **Crédito:** o Crédito concedido ao Município dos termos do presente Contrato.
 - (ii) **Contrato:** o presente Contrato de concessão de Crédito.
 - (iii) **Conta DO:** a conta de depósitos à ordem nº 2-8357676-001-001 de que o Município é titular junto do Banco.
 - (iv) **Dia Útil:** dia completo em que a generalidade dos bancos se encontre aberta ao público em Lisboa e o sistema Target esteja em funcionamento (dias úteis Target);
 - (v) **Euribor:** corresponde à taxa promovida pela Federação Bancária Europeia em conjunto com a Associação Cambista Internacional, resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários para cada prazo denominado em Euros, oferecidas na Zona da União Económica e Monetária entre Bancos de Primeira Linha cotada para valor spot (TARGET + 2) na base Actual/360 e divulgada cerca das 11 horas na página EURIBOR01 da REUTERS ou de outra Agência que a divulgue.
 - (vi) **Indexante:** corresponde à Euribor a 12 (doze) meses ou outra taxa que a venha a substituir nos termos do Contrato.
 - (vii) **Investimentos:** designa os investimentos de aquisição de um imóvel destinado à construção de um parque de estacionamento e de um lote destinado à construção de habitação a custos controlados, do Município.
 - (viii) **RFAL:** Designa a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.
2. Exceto se do contexto resultar o contrário, os termos e expressões definidos no número 1 da presente cláusula, no singular ou no plural, poderão ser utilizados, respetivamente, no singular ou no plural, com a correspondente alteração do seu significado.
3. Sempre que, no presente Contrato, se utilizem expressões como "obrigações emergentes do presente Contrato", "montantes devidos nos termos do presente Contrato" ou expressões similares, devem as mesmas ser interpretadas como incluindo as obrigações emergentes da utilização do Crédito concedido e os montantes devidos em resultado dessa utilização.
4. Qualquer referencia a "incumprimento" ou ao "não cumprimento", constante do presente Contrato, inclui, além do incumprimento definitivo, referências a situações de simples mora ou de cumprimento defeituoso.

5. As epígrafes das cláusulas foram incluídas por razões de mera conveniência e não deverão ser consideradas na interpretação e integração do presente Contrato.

Segunda

(Modalidade e Montante)

1. O Banco concede ao Município um Crédito, na modalidade de abertura de crédito, até ao montante global de €1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil euros).
2. A não utilização, pelo Município, do montante total do Crédito, nos termos definidos no número 1. da subsequente Cláusula Quarta, faz reduzir o montante do Crédito ao valor efetivamente utilizado.

Terceira

(Prazo e Finalidade)

1. O Crédito é concedido até 30 Junho 2026.
2. O Crédito destina-se a ser utilizado pelo Município na realização dos Investimentos.
3. Ao Banco fica assegurado o direito de fiscalizar, pela forma que julgar apropriada, a correta aplicação dos fundos que faculta.

Quarta

(Utilização e Confissão de Dívida)

1. A utilização do Crédito será efetuada, mediante Crédito na Conta DO, até 30 de Junho de 2018, desde que estejam verificadas todas as condições de utilização previstas no número 6 da presente cláusula, mediante pedido escrito do Município dirigido ao Banco nos termos do subsequente número 2, com a antecedência de 5 dias úteis relativamente à data em que pretenda a sua utilização.
2. Cada um dos desembolsos deverá ser solicitado por ofício da Câmara Municipal de Olhão, para a finalidade contratualmente prevista, e ficará sujeito ao acordo expresso do Banco.
3. A mora ou o incumprimento pelo Município de qualquer obrigação assumida no presente Contrato confere ao Banco o direito de suspender a faculdade de utilizar o Crédito pelo tempo em que subsistir a mora ou o incumprimento.
4. O Município confessa-se, desde já e incondicionalmente, devedor ao Banco das importâncias que venha a utilizar nos termos dos números anteriores, bem como dos juros que as mesmas importâncias venham a vencer e, ainda, das despesas e encargos estipulados no presente Contrato.
5. O Município obriga-se perante o Banco a proceder à aplicação dos fundos facultados pelo presente Contrato unicamente para os fins indicados no número 2 da anterior Cláusula Terceira.
6. O início da utilização fica condicionado à entrega pelo Município ao Banco, em forma e conteúdo previamente por este aceite, da documentação prevista na Cláusula Décima Sétima.

Quinta
(Taxa de Juro)

1. Sobre os montantes de capital devidos, em cada momento, nos termos do Contrato, vencem-se juros à taxa nominal correspondente ao Indexante, acrescida de uma margem ou spread de 0,95%, o que corresponde, na presente data, a uma taxa de 0,95%.
2. A TAE (calculada nos termos do DL 220/94 de 23 de Agosto) é, na presente data, de 0,952%.
3. Para efeitos de cálculo da taxa de juro, será considerado o Indexante divulgado no segundo dia útil anterior ao início de cada período de contagem de juros. Caso o prazo do Indexante seja maior que o período de contagem de juros, a revisão do Indexante apenas ocorrerá no início de cada período de contagem de juros iniciado após o decurso do prazo do Indexante, sendo para o efeito considerado o Indexante divulgado no segundo dia útil imediatamente anterior ao início deste período de contagem de juros.
4. Caso, por uma qualquer razão, a Euribor não seja publicada, aplicar-se-á, durante o período de tempo em causa, a taxa que resultar da média aritmética das taxas oferecidas no segundo dia útil anterior à data de início de cada período de juros às, ou cerca das 11:00 horas de Bruxelas, para operações no Mercado Interbancário em Euros, com o mesmo prazo, por quatro Bancos europeus de primeira ordem, escolhidos pelo Banco.
5. Caso, por uma qualquer razão, a Euribor ou a taxa de referência utilizada que a substitua apresente valor inferior a zero, considera-se, para determinação da taxa nominal aplicável, que o respetivo valor corresponde a zero.

Sexta
(Contagem e Pagamento de Juros e Reembolso de Capital)

1. Durante o período de utilização, sobre o montante de capital efetivamente utilizado vencer-se-ão juros, contados dia a dia com referência de períodos de contagem de juros semestrais, sendo calculados na base dos dias efetivamente decorridos e de um ano de 360 dias à taxa estabelecida na anterior Cláusula Quinta, que serão pagos semestral e postecipadamente.
2. Sem prejuízo do disposto no anterior número 1, relativamente ao pagamento de juros durante o período de utilização do Crédito, o capital e os demais juros serão pagos em 16 prestações semestrais postecipadas, iguais e sucessivas de capital e juros, observando o disposto no número 5 do artigo 51.º do RFAL, vencendo-se a primeira no dia 30 de Dezembro de 2018.
3. Caso o Mutuário proceda ao reembolso antecipado parcial do Crédito, quer nos termos previstos na lei geral, quer em outros termos, previamente acordados com o Banco, desde já se estabelece que

serão os pagamentos antecipados imputados, por esta ordem, a despesas, encargos, juros e valor unitário das prestações de capital subsequentes, mantendo o prazo da operação.

4. Os pagamentos efetuados pelo Município que sejam insuficientes para o pagamento integral dos montantes vencidos e em dívida, serão, salvo acordo escrito em contrário, imputados sucessivamente a despesas, encargos, juros e capital.

Sétima

(Mora)

1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda, em caso de mora, total ou parcial, do Município, no pagamento de qualquer um dos montantes devidos nos termos do presente Contrato (como por exemplo a título de capital, de juros, de despesas ou de qualquer outra quantia devida nos termos deste Contrato), poderá o Banco aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a mesma subsistir, a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal de mora máxima que à data vigorar.
2. Nas situações previstas na cláusula Décima Primeira, caso o Banco exija ao Município o pagamento imediato de todo o montante em dívida do Crédito, incidirá sobre aquele montante a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal de mora referida no número anterior, e será aplicada a contar da data em que tal exigência seja comunicada ao Município.

Oitava

(Comissões, Despesas e Encargos)

1. O Município pagará ao Banco, na data do primeiro desembolso, uma comissão de organização e avaliação de dossier de 0,25%, incidindo sobre o valor contratado.
2. Em caso de incumprimento, o Município pagará ainda ao Banco uma comissão de recuperação de valores em dívida, devida apurada e atualizada nos termos definidos no art. 9º do Decreto-Lei 58/2013 de 8 de Maio, cujos valores mínimo e máximo poderão ser atualizados nos termos da lei.
3. O Município pagará ou reembolsará, logo que para tanto seja avisado pelo Banco, todas as despesas documentalmente provadas (incluindo de expediente, de natureza fiscal, junto de conservatórias, notários, advogados ou solicitadores) que o Banco venha a suportar para promover a recuperação dos seus Créditos.
4. Será também da responsabilidade do Município o pagamento de quaisquer impostos, taxas, emolumentos e outros encargos, presentes e futuros, exigíveis pela execução do Contrato ou dos pagamentos a efetuar pelo Município, deles derivados ou com eles conexos.



Nona
(Pagamentos)

1. Todos os pagamentos a efetuar pelo Município, nos termos deste Contrato, deverão ser feitos pela totalidade, sem compensação ou quaisquer retenções ou deduções, nas respectivas datas de vencimento, por débito da Conta DO ou outra conta que venha a ser acordada entre o Banco e o Município.
2. O Município obriga-se a assegurar que a Conta DO esteja, nas correspondentes datas de vencimento, suficientemente provisionada para efeitos do disposto no número 1. anterior.
3. Os pagamentos efetuados pelo Município que sejam insuficientes para o pagamento integral dos montantes vencidos e em dívida, serão, salvo acordo escrito em contrário, imputados sucessivamente a despesas, encargos, juros e capital e, neste último caso, segundo a ordem que o Banco venha a estabelecer.

Décima
(Declarações e Obrigações do Município)

1. O Município declara e garante ao Banco que:
 - a) *Poderes, validade e eficácia*: tem poderes para outorgar o presente Contrato e cumprir as obrigações nele assumidas, que são válidas e vinculativas, não existindo restrição que afecte a sua exequibilidade nem limitação que seja excedida em consequência da concessão do Crédito, nem envolvendo a outorga e execução deste Contrato a violação de qualquer norma ou Contrato a que se ache vinculada.
 - b) *Graduação Pari Passu das Obrigações*: todas as obrigações, encargos ou sujeições que deste Contrato emergem para o Município não ficarão, por qualquer modo, subordinados ou dependentes de outro Contrato, celebrado ou a celebrar, e graduar-se-ão, pelo menos, em paridade (*pari passu*) com as obrigações do Município, presentes e futuras, com excepção das garantias e privilégios estabelecidos por lei, que não por Contrato;
 - c) *Correção e Completude da informação disponibilizada*: as informações e demais documentos, fornecidos pelo Município ao Banco, relativos à negociação deste Contrato são verdadeiros e corretos em todos os aspetos, não enfermando de vício ou omissão que os tornem enganosos ou menos corretos.
 - d) *Banco Europeu de Investimento*: dá a sua autorização a que o presente Crédito seja ou venha a ser incluído em contratos de financiamento do Banco Europeu de Investimento ao Banco.
2. O Município declara e garante, ainda, ao Banco que: não ocorreu nem se verifica qualquer facto ou circunstância que, pela simples notificação da sua ocorrência ou pelo mero decurso do tempo, constitua

- ou possa vir a constituir incumprimento do presente Contrato ou de qualquer outro Contrato, que possa afetar o cumprimento das obrigações ora assumidas;
3. As declarações constantes desta cláusula consideram-se:
 - a) Essenciais para a formação da vontade de contratar do Banco e condicionam a integral execução do presente Contrato por parte deste;
 - b) Sucessivamente repetidas nas datas de pagamento de juros e de amortização de capital.
 4. As obrigações pecuniárias assumidas pelo Município no âmbito do Contrato (designadamente os montantes devidos ao Banco a título de reembolso de capital e juros, comissões e demais encargos), são garantidas nos termos da lei.
 5. O Município obriga-se a:
 - a) Cumprir o serviço da dívida resultante do Contrato com as receitas previstas na respetiva execução orçamental anual, durante a vigência do presente empréstimo;
 - b) Não acordar a constituição ou modificação de créditos em termos de lhes tomar aplicáveis garantias ou condições (nomeadamente quanto às condições de reembolso, condições de amortização antecipada) mais favoráveis do que as previstas no presente Contrato, sem que, simultaneamente, e desde que legalmente permitido, acorde com o Banco a extensão dessas garantias ou condições mais favoráveis ao crédito deste último

Décima Primeira

(Causas de Vencimento Antecipado do Crédito)

1. O Banco poderá, mediante simples declaração escrita dirigida ao Município, resolver o presente Contrato e/ou declarar o vencimento antecipado e imediato da obrigação de reembolso dos fundos utilizados e das demais obrigações emergentes do Contrato e, além de suspender de imediato o direito do Município utilizar o Crédito, exigir, o pagamento imediato de todos os montantes que, conseqüentemente, sejam devidos, ficando o Município obrigado a fazê-lo, caso se verifique qualquer uma das circunstâncias descritas nas alíneas subsequentes:
 - a) *Mora ou incumprimento de obrigações pecuniárias assumidas no Contrato:* caso o Município deixe de cumprir pontualmente qualquer das obrigações, a que fica vinculado nos termos do presente Contrato;
 - b) *Mora ou incumprimento de obrigações não pecuniárias assumidas no Contrato:* caso o Município não regularize, no prazo constante da notificação que o Banco lhe tiver enviado para o efeito, a mora ou incumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, suscetível de sanção a que fica vinculado nos termos do presente Contrato ou caso o Município deixe de cumprir tempestivamente qualquer obrigação não pecuniária, não suscetível de sanção, a que fica vinculado nos termos do presente Contrato;



c) *Situação de incumprimento quanto a declarações efetuadas no Contrato*: se qualquer declaração feita ou a efetuar pelo Município, no presente Contrato, for ou tiver sido falsa ou inexata;

2. As faculdades previstas no número anterior podem ser exercidas a todo o tempo e o seu não exercício não envolve renúncia às mesmas.

Décima Segunda

(Convenções)

1. Para efeitos do presente Contrato, as datas e os prazos de antecedência fixados em dias reportam-se a dias corridos, embora, só em Dias Úteis se poderão efetuar pagamentos.
2. Se o Contrato estabelecer que qualquer obrigação de pagamento se vence em determinado dia e num ou em determinados meses do ano tal dia não existe, essa obrigação passa a vencer-se no dia imediatamente anterior.
3. Se qualquer obrigação de pagamento se vencer em Dia que não seja Útil, segundo o disposto no Contrato, o respetivo pagamento deverá ser efetuado até ao início do Dia Útil imediato.

Décima Terceira

(Cessão de Posição Contratual)

1. O Município não poderá ceder, total ou parcialmente, os seus direitos decorrentes do presente Contrato, sem o prévio consentimento escrito do Banco.
2. O Banco fica expressa, irrevogável e incondicionalmente, e desde já, autorizado a, em qualquer momento, ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual no presente Contrato.
3. Para efeito do disposto nos números anteriores fica o Banco, desde já, autorizado a fornecer ao cessionário, mesmo previamente à cessão, todas as informações e documentos que, para o feito, entenda necessárias.

Décima Quarta

(Comunicações ao Banco de Portugal)

1. O Banco está obrigado a comunicar ao Banco de Portugal a informação relativa a responsabilidades efetivas ou potenciais decorrentes de operações de Crédito de que sejam beneficiárias pessoas singulares ou coletivas residentes ou não residentes no território nacional.
 2. Para cumprimento dessa obrigação, nos termos e para os efeitos do disposto na Instrução nº 21/2008, do Banco de Portugal, o Banco comunicará mensalmente à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, os saldos daquelas responsabilidades aos quais serão associados, designadamente, os elementos referentes à identificação dos mutuários e dos garantes, ao montante
- 

4 B

dos Créditos concedidos e o tipo e valor das garantias prestadas, ao grau de cumprimento do pagamento, aos prazos inicial e residual, à finalidade dos Créditos contratados, aos Créditos vencidos e ao valor dos encargos mensais associados ao pagamento dos Créditos.

3. Aos devedores dos Créditos é reconhecido o direito de acesso à informação que, neste âmbito, é prestada a seu respeito, bem como o de solicitar a sua retificação ou atualização.

Décima Quinta

(Comunicações entre as partes)

1. Todos os avisos e comunicações entre as partes serão dados por escrito, e constarão de telefax ou carta entregue por protocolo ou registada, com aviso de receção, dirigidos para os endereços adiante indicados:

- **Banco:**

Banco BPI, SA.

Direção de Empresas e Institucionais Sul e Ilhas

Centro Institucional de Lisboa

Rua do Comércio, nº132 – 2º

1100-150 Lisboa

Email: 0665@bancobpi.pt

Fax número: 21 318 16 70

- **Município:**

Município de Olhão

Sr. Presidente

Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão,

Email: geral@cm-olhao.pt

2. Os endereços referidos no número anterior poderão ser alterados por comunicação à outra parte, mas as alterações só produzirão efeitos após terem sido recebidas pelos destinatários.
3. As comunicações por telefax consideram-se recebidas desde o momento em que o expedidor obtiver a resposta automática do teleimpressor do destinatário; as cartas ter-se-ão por recebidas na data da entrega, por protocolo, no endereço do destinatário ou, se enviadas pelo correio, na data de assinatura do aviso de receção.

8

Décima Sexta

(Títulos Executivos / Extratos de Conta)

1. Os documentos, de qualquer natureza, em que o Município figure como responsável e conexos com o presente Contrato, dele ficarão a fazer parte integrante para efeitos de execução.
2. Os extratos de contas emergentes do Crédito constituem documento bastante para a prova da dívida e da sua movimentação, nos termos e para os efeitos do número anterior.
3. O presente Contrato será objeto de termo de autenticação e, por isso, qualificado como título executivo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 703º, nº 1, alínea b) do Código de Processo Civil, acordando-se expressamente que todos os extratos, faturas, e quaisquer outros documentos referidos nos números anteriores, que atestem a dívida do Mutuário e que sejam emitidos pelo Banco, deverão ser reconhecidos como documentos complementares ao presente contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 707º do mesmo Código.

Décima Sétima

(Entrada em Vigor)

Os prazos constantes do presente Contrato serão contados da data de emissão do Visto do Tribunal de Contas, sendo que o mesmo Contrato só produzirá efeitos na data em que o Município apresentar ao Banco os seguintes documentos:

- a. Certidão ou fotocópia autenticada da Ata da Assembleia Municipal a autorizar a celebração do Contrato de Crédito, cuja cópia se junta como Anexo I ao presente Contrato;
 - b. Certidão ou fotocópia autenticada da Ata da Assembleia Municipal a aprovar a contratação da presente abertura de Crédito, indicando, designadamente, o montante, a finalidade e a adjudicação do Crédito ao Banco BPI, cuja cópia se junta como Anexo II ao presente Contrato; e
 - c. Prova de obtenção do Visto do Tribunal de Contas ao presente Contrato, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 46º da Lei 98/97 de 26 de Agosto, e demais legislação complementar;
2. Todos os documentos emanados do Município devem ser assinados e autenticados com o respetivo selo branco.
 3. A não entrega ao Banco, até 30 de Junho de 2018, de todos os documentos referidos no número 1 anterior, confere ao Banco o direito de declarar unilateralmente a resolução do presente Contrato (sem que qualquer das partes tenha direito a qualquer compensação).

Décima Oitava

(Foro)

Para as questões que resultarem do presente Contrato ou que visem acautelar os Créditos deles emergente será competente o tribunal da sede ou domicílio do demandado, sem prejuízo do disposto no artigo 71º do Código de Processo Civil.

Décima Nona

(Perfeição do Contrato)

O presente Contrato só se considera perfeito após a sua assinatura por todas as partes.

Feito aos 29 de Janeiro de 2018, em 2 exemplares, de igual valor e conteúdo.

- Banco BPI, S.A.

- Município

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo de
Fiscalização Prévia

FP 388/2018
2018/2/9



ANEXO I

Cópia da Ata da Assembleia Municipal contendo a deliberação referida no considerando I

S. R.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA Nº. 268

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezassete pelas vinte e uma horas, reuniu no Auditório da Biblioteca José Mariano Gago, em Olhão, a Assembleia Municipal de Olhão, em Sessão Extraordinária, convocada a oito de agosto de dois mil e dezassete (Doc. 1), sob a presidência do Senhor Daniel Nobre Santana e secretariada pelos Senhores Bruno Filipe da Cruz Alexandre e Luís Miguel Paté Salero Viegas, respetivamente primeiro e segundo Secretários, com a Ordem do Dia constante da convocatória em anexo (Doc. 2).-----

Estiveram presentes os elementos eleitos para o órgão em causa:-----

- Da bancada do Partido Socialista (PS):-----

Catarina Andreia da Conceição Nunes do Poço-----

José Manuel Gonçalves Coelho-----

João Luís Relvas Henrique Charrão-----

João Gabriel Calabreta Martins-----

Ricardo Manuel Veia Calé-----

Hélder Nuno Silva do Carmo-----

Alberto Manuel Dias Mestre-----

- Da bancada do Partido Social Democrata (PSD):-----

Daniel Nobre Santana-----

Herlander Benjamim Moleiro Mascarenhas de Barros-----

Albina Maria Matos Alves-----

Carlos Manuel Neves Parente da Silva-----

Cláudia Isabel Viegas Nascimento-----

Handwritten initials and signatures in the top right corner.

Handwritten mark or signature in the bottom left corner.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Bruno Filipe da Cruz Alexandre -----

Da bancada da Coligação Democrática Unitária (CDU):-----

Josué Tavares Marques-----

Maria Madalena Dias Pereira-----

Vanda Isabel Guerreiro Bernardo Pinheiro -----

- Da bancada do Bloco de Esquerda (BE):-----

Marcos Viegas Quitério-----

Mónica Cristina Lopes Neto-----

Sérgio Pires Miguel-----

- Estiveram também presentes por inerência das suas funções, os Senhores Presidentes das Juntas de Pechão, Paulo Vasco Dias Salero (PS) e pela Junta de Freguesia de Quelfes, a tesoureira Ana Brígida Sousa da Silva (PS) e pela Junta de Freguesia de Olhão, o Senhor Tesoureiro Carlos Alberto de Sousa Manso (PS).-----

- Estiveram ainda presentes, nos termos da lei, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Miguel Ventura Pina (PS) e os Senhores Vereadores: Domitília da Conceição Coutinho Matias e Eduardo Manuel da Cruz (PSD); Sebastião Manuel da Quinta Coelho (CDU) e Leónia Gonçalves Gramacho Norte (BE).-----

Tendo faltado as senhoras deputadas Carla Sofia de Brito Amador (NR), Isilda Maria Viegas Silva Moreno (PS), e o Senhor Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta (PSD)-----

Período de Intervenção do Público:-----

Não se registaram intervenções.-----

- Em ponto de ordem à Mesa tomou a palavra o senhor Secretário da Mesa informando das seguintes substituições requeridas para a presente sessão: ---



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Da senhora deputada Dulce Cláudia Paixão Bernardo, da bancada do PS sendo substituída pelo senhor deputado Gabriel Leandro Negrita Fitas.-----
- Do senhor deputado Gabriel Leandro Negrita Fitas, da bancada do PS sendo substituído pela senhora deputada Isilda Maria Viegas Silva Moreno.-----
- Da senhora deputada Gilda Maria Sancho Gil, da bancada do BE sendo substituída pelo senhor deputado Sérgio Pires Miguel. -----

Período da Ordem do Dia:-----

1. Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Deputado Domingos Pedro Ferro Terramoto (Doc. 3); -----

- O senhor deputado Marcos Quitério deu leitura ao voto de pesar.-----

Posta à votação foi aprovada por unanimidade, tendo a Assembleia Municipal cumprido um minuto de silêncio.-----

2. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal Número duzentos e quarenta e um barra dois mil e dezassete – A terceira alteração ao Orçamento e terceira alteração às Grandes Opções do Plano (Doc. 4); -----

- O senhor deputado Carlos Parente da Silva interveio, questionando a que se refere o apoio que a Câmara Municipal vai fazer ao Lusitano Ginásio Clube Moncarapachense. -----
- O senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que se deve ao apoio para a requalificação dos balneários do estádio de modo a ter as condições para estar apto aos jogos do Campeonato Nacional de Futebol.-----
- O senhor deputado Sérgio Miguel usou da palavra para questionar o porquê da compra de uma tinta de inferior qualidade para as obras da EB1 de Quelfes, a qual foi fornecida pela Câmara Municipal de Olhão, de acordo com as informações obtidas em Assembleia de Freguesia. De igual forma questionou o senhor Presidente se na obra de passadeira em lomba na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, foi tido em conta o declive da mesma.-----
- Em resposta o senhor Presidente da Câmara informou que a aquisição de tinta compete ao funcionário da Autarquia João Estrela, sendo que lhe irá dirigir

§

S. R.



U.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

a questão. No tocante à lomba, questionou se o senhor deputado é conhecedor de engenharia suficiente para basear as suas afirmações.-----

- Posta à votação foi aprovada por maioria, com o seguinte resultado: seis abstenções da bancada do PSD e dezasseis votos a favor das bancadas do PS, CDU e BE.-----

Apresentará declaração de voto a bancada do PSD.-----

3. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal Número duzentos e quarenta e cinco barra dois mil e dezassete – A terceira alteração ao Mapa de Pessoal (Doc. 5);-----

Não se tendo registado intervenções foi posta à votação foi aprovada por unanimidade.-----

4. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal Número duzentos e cinquenta e três barra dois mil e dezassete – A contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo (Doc. 6);-----

- A senhora deputada Mónica Neto recordou que a sua bancada já alertou para a necessidade de separar os assuntos presentes a discussão. Recordou os pontos que estão à discussão e votação, bem como os fins a que se referem as compras em causa. Recordou que a proposta não vem com a informação necessária para apreciação por parte dos senhores deputados, necessidade essa que foi suprida apenas na manhã do dia da presente sessão. Afirmou ser necessário a existência de um parque habitacional que satisfaça as necessidades dos munícipes, necessidade essa que a sua bancada subscreve. Considera ter muitas dúvidas relativamente ao segundo ponto. Informou ter obtido a caderneta predial do prédio urbano em questão, sendo que a mesma atribui um valor patrimonial de noventa mil euros. Recordou que as necessidades do tráfego podem vir a reduzir no futuro a sua área. Recordou ainda que não veem elementos nenhuns que possam aferir da sua viabilidade e sustentabilidade. Afirmou que o valor é muito discrepante. Afirmou que o relatório de avaliação não vem dissipar as dúvidas, bem como ser referente a

z



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

um edifício de caráter diferente. Afirmou que embora haja necessidade de estacionamento, não poderão votar favoravelmente.-----

- O senhor deputado Bruno Alexandre interveio, referindo que o relatório de avaliação foi elaborado há oito anos atrás e que o mesmo reflete a realidade económica dessa época. Mencionou que o próprio relatório indica que é necessária uma reformulação do relatório pelo que o próprio relatório indica, bem como a atual situação do prédio. Mencionou que prédios semelhantes e com localização mais vantajosa foram recentemente vendidos e por preços mais baixos. Referiu não confiar no relatório graças a essas discrepâncias. Referiu que a construção prevista pode acarretar problemas graças à mesma se encontrar num antigo esteiro da ria. Mencionou que isso veda a possibilidade de construir um parque subterrâneo, obrigando a construir um parque à americana, em silo, que não prevê benefícios por parte do estado. Referiu que se fez um esforço por sair do Programa de Apoio à Economia Local, mas a pouco tempo das eleições se vai contrair novo empréstimo, lembrando que não devemos fazer os possíveis para incorrer noutro. Relembrou que, sendo a instituição cabeça de casal da herança é presidida por um cidadão que ocorre ser o pai do senhor presidente da Câmara Municipal, sendo que o mesmo não se ausentou da sala na votação da presente proposta em sede de Câmara Municipal, entendendo ter o mesmo votado enquanto estava impedido, alertando os senhores deputados para que, na dúvida, não se vote ou não se aprove, de modo a não incorrer em ilegalidade.-----

- O senhor Presidente da Câmara Municipal afirmou que compreende o nervosismo das bancadas intervenientes, mas recordou que tem de gerir o Município até ao último dia de mandato. De igual forma considerou que não leram os intervenientes o que vão votar, não obstante defenderem o direito à habitação. Afirmou que esta é uma solução a médio prazo para garantir o direito à habitação a novas famílias. Afirmou que é uma boa medida e que as bancadas intervenientes não estão a pensar nos olhanenses. Afirmou que esta proposta é referente apenas à consulta às instituições de crédito para a

ED
R.

X

S. R.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

contratação do empréstimo. Afirmou que não se coloca a questão de incompatibilidade nem do verdadeiro valor do terreno. Afirmou ser semelhante às estimativas feitas, por exemplo, para um empréstimo para construir uma estrada. Afirmou só se estar a tratar de consulta sendo que as intervenções dos intervenientes não fazem sentido. Desafiou qualquer um dos senhores deputados a afirmar com provas que um qualquer terreno semelhante foi vendido por preço muito inferior, referindo ser esta a melhor solução encontrada. De igual referiu que o raciocínio económico está colocado de forma deficitária considerando não dever ser apresentada dessa forma.-----

- Em resposta ao senhor Presidente da Câmara Municipal o senhor deputado Bruno Alexandre referiu ter dado a sua palavra de honra que publicamente não mencionaria as pessoas ou valores em causa oferecendo de forma privado fazê-lo ao senhor Presidente e aos senhores deputados. De igual forma mencionou a sua estranheza por estar a ser tomada uma decisão de tamanha monta para o tráfego da cidade sem discussão prévia do estudo de tráfego prometido pelo senhor Presidente.-----

- Em resposta a senhora deputada Mónica Neto recordou que a votação onde se encontra o segundo ponto da proposta, bem como questionou se os valores são indicativos porque o montante do empréstimo a contratar está bem explícito na proposta. Recordou que está em causa ser ajuizado o princípio da boa administração da função pública o porquê de se estar a pagar tão dispendiosamente um lote de terreno com uma avaliação patrimonial tão menos dispendiosa.-----

- Interveio a senhora deputada Catarina Poço afirmando que esta é uma única proposta afirmou que se está apenas a pedir autorização para consulta das instituições, de modo a saber qual a melhor opção. Afirmou que a proposta é muito completa, já com as intenções de futuro. Afirmou, solicitando que a corrigissem, se estivesse enganada, que este é o montante máximo passível de ser contratado. Recordou que estas são medidas que vão preencher as necessidades dos Olhanenses. Referiu que seria despesismo pedir dois



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

créditos em vez de um só. Afirmou que se a proposta fosse a aquisição ou não de um prédio colocaria em causa de seria uma boa opção do Município referindo que se está a ir demasiado longe quando se trata de uma simples consulta do mercado.-----

- O senhor deputado Josué Marcos reafirmou que o que aqui se trata é o já exposto pela oradora anterior sendo que só aquando da contratação do empréstimo a CDU se manifestará a favor ou contra ou a abster-se de acordo com as condições do empréstimos sendo que o sentido de voto na presente assembleia não prejudicará o sentido de voto no futuro.-----

- O senhor deputado Carlos Parente da Silva afirmou ter ficado confuso com as afirmações da senhora deputada Catrina Poço no sentido das condições do empréstimos serem negociáveis e o valor na proposta ser o máximo não entendendo como valores fixos a provados e comunicados e um valor de empréstimo de uma consulta possa vir a ser alterado de forma fácil.-----

- Em resposta a senhora deputada Catarina Poço referiu que como em qualquer processo com os bancos não existirá proposta sem contra proposta, referindo ainda que o executivo certamente fará todos os esforços possíveis para defender o bem público ou, caso ajuízo que o mesmo não está a ser defendido procurará alternativas que o defendam.-----

- Em resposta a senhora deputada Mónica Neto afirmou não compreender a logica da senhora deputada Catarina Poço dando como exemplo o facto de quando o cidadão adquire uma habitação já sabe o preço e compra da mesma daí não ser o mesmo alterado mencionado que o valor máximo do empréstimo a contratar é o somatório do pedido de ambos os proprietários de ambos os terrenos. Afirmou que será esse o valor que se vão comprar os terrenos. Referiu que só quando se chega a consenso é que se fala às instituições em montantes porque só assim é que se consegue autorização para consultar as instituições bancárias.-----

- Em resposta o senhor Presidente da Câmara Municipal referiu não compreender o raciocínio de ser obrigado a contrair um empréstimo naquele

Handwritten mark at the top left corner.



Handwritten initials at the top right corner.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

montante afirmando que se assim fosse a totalidade da ver poderia nem chegara ser utilizada, deu como exemplo o último caso, referente ao empréstimo contraído para as obras na Escola EB1 Número Cinco referindo-se às diferentes fases do processo: da estimativa inicial passou-se ao valor do projeto inferior sendo que esse foi o valor máximo que o empréstimo foi contraído sendo só foi utilizado o valor total da obra que é sempre abaixo do previsto. Referiu que 'é criar confusão onde ela não existe. Esclareceu ainda dois pontos, primeiro que a avaliação foi pedida à Cabeça de Casal da Herança do Dr. Aires de Mendonça de modo a que o Executivo compreendesse o valor do preço de venda pedido e segunda que não será para fazer nenhum silo à americana como afirmado pelo senhor deputado Bruno Alexandre, utilizando o espaço em três pisos sem ultrapassar o dos prédios envolventes. Desafiou ainda os senhores deputados a encontra um espaço na baixa com maior dimensão para construção do parque em questão, Quanto ao preço do terreno referiu que o dono do edifício ao lado pedia quinhentos mil euros. Afirmou que não há necessidade dos partidos alvitarem negociações. Recordo finalmente que os terrenos das IPSS estão isentos de Imposto Municipal sobre Imóveis daí não serem sujeitos a reavaliação.-----

- Corrigindo o senhor Presidente da Câmara Municipal, o senhor deputado Bruno Alexandre recordou que, na última avaliação cadastral, todos os prédios, mesmo os não sujeitos ao pagamento de Imposto Municipal sobre Imóveis, foram avaliados.-----

- Completando os dados, a senhora deputada Mónica Neto informou a Assembleia que, de acordo com a informação em sua posse, o terreno em questão foi avaliado no decurso do ano dois mil e quinze.-----

- Interviu o senhor deputado José Manuel Coelho Referindo ser ele o autor da avaliação tentando por esse motivo abster-se da falar, requereu à senhora deputada Mónica Neto que de acordo com o relatório de avaliação explicasse em que medida o valor era afetado pelo quociente de vetustez.-----

- Em resposta à senhora deputada Mónica Neto recordou que o relatório

Handwritten mark at the bottom left corner.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

presente parte da premissa de um uso e fim diferente apara o terreno mencionou também que a quociente é importante mas referiu que ainda assim se deve rever o valor constante no relatório.-----

- Em resposta o senhor Presidente da Câmara Municipal afirmou não estar esta Assembleia reunida para avaliar o relatório enviado por uma entidade para afirmar o valor que atribui a algo. Mencionou que embora prevista nas suas competências não vai requer a sua expropriação e desafiou novamente os senhores deputados a que encontrem um terreno no valor igual ou inferior para a construção do parque previsto.-----

Em resposta a senhora deputa Mónica Neto referiu que os motivos de ambas as partes estão explicados. Mencionou que os Olhanense deram a esta Assembleia um mandato de fiscalização do Órgão Executivo o que inclui a situação presente, quanto à avaliação referiu que até os serviços da Câmara Municipal a podiam fazer, para concluir que os motivos que levarão ao sentido de voto da sua bancada estão explicados em declaração de voto.-----

- Em resposta o senhor Presidente da Câmara Municipal afirmou que a senhora deputada Mónica Neto confunde fiscalização com o arranjar problemas e que se houvesse um impedimento legal aí sim estaria a fiscalizar como deve ser. Voltou novamente a desafiar os senhores deputados a arranjamem um terreno na baixa da cidade menos dispendioso e para o fim previsto e referiu ainda que mesmo que a estimativa de valor esteja acima do valor normal estamos a discutir a aquisição de um terreno pertencente a quatro e instituições de solidariedade do concelho, questionando se é tão dramático ajudá-las dessa forma.-----

Posta à votação foi aprovada por maioria com o seguinte resultado nove votos contra das bancadas do PSD e BE, uma abstenção do Senhor Secretário da Junta de Freguesia de Olhão Carlos Alberto de Sousa Manso e doze votos a favor das bancadas da CDU e do PS.-----

Apresentaram declaração de voto as bancadas do PSD e BE.-----

E



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e votada em minuta, foi aprovada por unanimidade, e as declarações de voto que se anexam a esta minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal e por mim que a secretariei, sendo a seguir encerrada a Sessão pelas vinte e duas horas e dezasseis minutos. -----

Olhão, 22 de agosto de 2017

O Presidente da Assembleia Municipal

Januário Santarém

O 1º Secretário da Assembleia Municipal

Luís Carlos

2

ANEXO II

Cópia da Ata da Assembleia Municipal contendo a deliberação mencionada no considerando II



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ACTA Nº. 272/2017

Aos catorze dias do mês de Dezembro de dois mil e dezassete, pelas vinte e uma horas, no Auditório da Biblioteca José Mariano Gago, em Olhão, reuniu em Sessão Ordinária a Assembleia Municipal de Olhão, convocada a trinta de Novembro de dois mil e dezassete, sob a presidência do Senhor António Henrique Cabrita e secretariada pelos Senhores Deputados Alberto Manuel Dias Mestre e Domitília da Conceição Coutinha Matias, respectivamente primeiro e segundo Secretários, com a Ordem do Dia constante da convocatória e que é a seguinte:-----

Ponto Um - Apreciar a informação do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal, ao abrigo da alínea c) do número dois do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro;-----

Ponto Dois - Autorização, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e vinte e quatro barra dois mil e dezassete, (Ponto um) a contratação de empréstimo de médio e longo prazo com o BPI, nas condições da referida proposta, bem como a aprovação das cláusulas contratuais constantes na minuta;-----

Ponto Três - Autorização, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e vinte e quatro barra dois mil e dezassete – Empréstimo de médio e longo prazo (Ponto Dois) – A autorização dos compromissos plurianuais respeitantes ao contrato de empréstimo para efeitos do disposto na alínea c) do número um do artigo seis da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro;-----

Ponto Quatro - Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e trinta e seis barra dois mil e dezassete, a fixação de Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP);-----

S. R.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Ponto Cinco - Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e trinta e sete barra dois mil e dezassete, a fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis de zero vírgula quatro por cento para vigorar no ano de dois mil e dezassete, com efeitos em dois mil e dezoito;-----

Ponto Seis - Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e trinta e oito barra dois mil e dezassete, a fixação de uma participação de cinco por cento no Imposto sobre o Rendimento de pessoas singulares (IRS), a vigorar no ano de dois mil e dezoito, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial neste concelho;-----

Ponto Sete - Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e trinta e nove barra dois mil e dezassete, a Valorimetria de Bens – Ativos Imobilizados;-----

Ponto Oito - Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e quarenta e um barra dois mil e dezassete – Empreitada de “Requalificação do Largo do Grémio e Zona Envolvente”, a abertura do procedimento, bem como o reforço da despesa em PPI;-----

Ponto Nove - Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e quarenta e nove barra dois mil e dezassete – Parecer à celebração de contratos de bens e de serviços e assunção de compromissos plurianuais;-----

Ponto Dez - Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e cinquenta barra dois mil e dezassete – Parecer à celebração de contratos de bens e de serviços e assunção de compromissos plurianuais;-----

Ponto Onze - Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e cinquenta e um barra dois mil e dezassete – Parecer à celebração de contratos de aquisição de bens e prestação de serviços e assunção de compromissos plurianuais;-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Ponto Doze - Aprovação, em conformidade com a proposta número trezentos e cinquenta e três barra dois mil e dezassete, de celebração dos contratos programa "Gestão e Manutenção de Infraestruturas de Drenagem de Aguas Pluviais dois mil e dezoito", "Desmatação e Controlo de Espécies Vegetais Infestantes, Desinfestação de Espaços Públicos Contra Pragas Urbanas e Gestão de Resíduos Verdes dois mil e dezoito", "Gestão de Zonas Balneares dois mil e dezoito", "Conservação e Manutenção da Rede Hidrográfica do Município dois mil e dezoito", "Reparação, Instalação e Manutenção de Redes de Águas e Esgotos em Edifícios e Eventos Municipais dois mil e dezoito" e "Limpeza de Espaços Urbanos dois mil e dezoito", com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M;-----

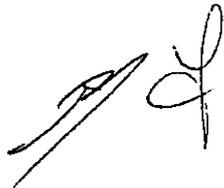
Ponto Treze - Aprovação, em conformidade com a proposta número trezentos e cinquenta e quatro barra dois mil e dezassete, de celebração do contrato programa "Realização da Festa de Natal do Município de Olhão dois mil e dezassete", com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M;-----

Ponto Catorze - Aprovar, por proposta da Câmara número trezentos e trinta e quatro barra dois mil e dezassete, o mapa de pessoal ano dois mil e dezoito;-----

Ponto Quinze - Aprovar, por proposta da Câmara número trezentos e trinta e cinco barra dois mil e dezassete, o Orçamento para dois mil e dezoito, Grandes Opções do Plano e Quadro Plurianual para dois mil e dezoito barra dois mil e vinte e um;-----

Ponto Dezasseis - Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e sessenta e dois barra dois mil e dezassete, o procedimento de hasta pública para alienação do lote três do loteamento municipal, sítio de Brancanes, denominado "Porto de Recreio".-----

Estiveram presentes os membros eleitos:-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Da bancada do Grupo Municipal do Partido Socialista (PS):-----

António Henrique Cabrita-----

João Luís Relvas Henrique Charrão-----

Catarina Andreia da Conceição Nunes do Poço-----

João Gabriel Calabreta Martins-----

Hélder Nuno Silva do Carmo-----

Isilda Maria Viegas Silva Moreno-----

Ricardo Manuel Veia Calé-----

Domitília da Conceição Coutinha Matias-----

Alberto Manuel Dias Mestre-----

Rui Augusto Martins Cardoso-----

Tatiana Lourenço Queirós-----

- Da bancada do Grupo Municipal Sim PPD/PSD e CDS/PP:-----

Maria Margarida Romeira Belchior Viegas-----

Carlos Manuel Neves Parente da Silva-----

Maria Goreti Carmo da Costa Nunes Ferreira-----

Eduardo José Cardoso Cavaco-----

Ana Paula Gonçalves dos Santos-----

Francisco José Moleiro dos Santos-----

- Da bancada do Grupo Municipal da CDU:-----

Florabela Guimarães Silva Gonçalves-----

Hélio José Vieira da Encarnação-----

- Da bancada do Grupo Municipal do Bloco de Esquerda (BE):-----

Mónica Cristina Lopes Neto-----

Marco Aurélio Rojo Mattos-----

- Estiveram também presentes, por inerência das suas funções, os Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia de Olhão, João Paulo Pereira Evaristo (PS); de Pechão, Paulo Vasco Dias Salero (PS); de Quelfes, em substituição do seu Presidente, o Vogal Bruno Alexandre Martins Alves (PS); e da União de





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Freguesias de Moncarapacho e Fusetas, Manuel Carlos Teodoro de Sousa (Sim, PPD/PSD e CDS/PP) -----

- Estiveram ainda presentes, nos termos da lei, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão, António Miguel Ventura Pina (PS); e os Senhores Vereadores Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro (PS); Carlos Alberto da Conceição Martins (PS); António Humberto Camacho dos Santos (PS); Luciano Neves de Jesus (PSD) e Daniel Nobre Santana (PSD).-----

O Presidente da Assembleia Municipal abriu a sessão dando as boas vindas aos deputados e munícipes presentes e de imediato deu início aos trabalhos programados com:-----

A – Leitura do Expediente:-----

O Presidente da Assembleia Municipal passou a ler aos presentes: -----

- Correio eletrónico enviado pelo senhor Presidente da Junta de Freguesia de Quelfes solicitando a sua substituição para a presente sessão, pelo Vogal dessa Junta, Senhor Bruno Alexandre Martins Alves. -----

B – Foi aberto um período dedicado ao público não tendo sido registados quaisquer pedidos de intervenção. -----

C – Período de Antes da Ordem do Dia:-----

O Presidente informou ter recebido, na data de hoje, um pedido do senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão para inclusão de um novo urgente assunto na Ordem de Trabalhos, a ser apreciado e deliberado. Colocou à Assembleia, como questão prévia à Ordem do Dia, nos termos do número dois do artigo quinquagésimo do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro) e do artigo décimo primeiro do Regimento da Assembleia Municipal, a deliberação da admissibilidade de inclusão na Ordem de Trabalhos desta Assembleia da proposta da Câmara Municipal número trezentos e vinte e três barra dois mil e dezassete – Alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica do Município de Olhão:-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Posta à votação a admissibilidade da proposta para inclusão desse assunto no Período da Ordem do Dia, a mesma foi aprovada por unanimidade.-----

Em função deste resultado, porquanto obtidos os dois terços previstos na Lei e no Regimento, a Ordem de Trabalhos desta Assembleia passará a contar com mais um ponto, o décimo sétimo, precisamente a "Aprovação da proposta da Câmara Municipal número trezentos e vinte e três barra dois mil e dezassete – Alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica do Município de Olhão".-----

Tendo também sido apresentadas pela representante do Grupo Municipal "Sim, PPD/PSD e CDS/PP" duas moções com pedido de serem hoje apreciadas e votadas, e tendo a Mesa considerado serem os seus conteúdos pertinentes e de interesse para o Município, decidiu colocar à apreciação da Assembleia a votação da admissibilidade dessas moções, que, apesar de apresentadas extemporaneamente, foram hoje mesmo remetidas, a todos os deputados.-----

Moção 1 – Denominada "Pela necessidade urgente de criação de um Gatil e requalificação do Canil Municipal";-----

Posta à votação a admissibilidade desta Moção para discussão e votação pela Assembleia, no Período de Antes da Ordem do Dia, foi aprovado, por unanimidade, admitir a moção apresentada.-----

Moção 2 – "Por um serviço de qualidade dos transportes para as Ilhas Barreira";-----

Posta à votação a admissibilidade desta Moção para discussão e votação pela Assembleia, no Período de Antes da Ordem do Dia, foi aprovado, por unanimidade, admitir a moção apresentada.-----

Tendo sido aprovado admitir e submeter à votação as duas referidas propostas de moções, que ficam a fazer parte integrante desta acta, sendo arquivadas no expediente geral desta Assembleia Municipal, veio a **primeira moção** "Pela necessidade urgente de criação de um Gatil e requalificação do Canil Municipal" a ser aprovada por maioria, com vinte e quatro votos a favor e uma abstenção do Presidente da Assembleia, com alterações ao seu texto inicial



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

através da supressão da expressão, no último parágrafo (página quatro da moção), "...*imprensa local, regional e nacional...*".-----

E a **segunda moção** "Por um serviço de qualidade dos transportes para as Ilhas Barreira" foi aprovada por maioria, com dezanove votos a favor e seis abstenções do Presidente da Assembleia, do vogal da Junta de Freguesia de Quelfes, e dos deputados municipais Mónica Neto (BE) e Helder do Carmo (PS) e Grupo Municipal da CDU, com alterações ao seu texto inicial através da supressão no último parágrafo (página dois) da expressão "... *imprensa local, regional e nacional...*", e a inclusão de "...*Senhora Ministra do Mar...*" e com a modificação da redacção do número dois da proposta que os proponentes aceitaram passar a ter a seguinte redacção: "*Dois.- Que a Câmara Municipal providencie junto das entidades competentes para a requalificação de toda a zona de Cais de Embarque de Olhão, através de uma reorganização funcional, assim como no reforço das condições de segurança, nas áreas de circulação e embarque, sem esquecer a construção de instalações sanitárias de apoio aos utentes.*".-----

Período da Ordem do Dia:-----

Ponto 1. Apreciar a informação do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal, ao abrigo da alínea c) do número dois do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro;-----

Após esclarecimentos complementares à informação escrita prestados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão, foi a informação apresentada apreciada e considerada pela Assembleia Municipal.-----

Ponto 2. Autorização, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e vinte e quatro barra dois mil e dezassete, (Ponto um) da contratação de empréstimo de médio e longo prazo com o BPI, nas condições da referida proposta, bem como a aprovação das cláusulas contratuais constantes na minuta;-----

Posta à votação, a proposta foi aprovada por maioria com quinze votos a favor do Grupo Municipal do PS e do Senhor Presidente da União de Freguesias de



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Moncarapacho e Fusetas, dois votos contra do Grupo Municipal do BE e oito abstenções dos Grupos Municipais Sim PPD/PSD e CDS/PP e CDU.-----

Apresentaram declarações de voto o Grupo Municipal Bloco de Esquerda, o Grupo Municipal CDU e o Grupo Municipal Sim, PPD/PSD e CDS/PP.-----

Ponto 3. Autorização, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e vinte e quatro barra dois mil e dezassete - Empréstimo de médio e longo prazo (Ponto Dois) – A autorização os compromissos plurianuais respeitantes ao contrato de empréstimo para efeitos do disposto na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria com quinze votos a favor do Grupo Municipal do PS e do Senhor Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fusetas, dois votos contra dos deputados do Grupo Municipal do BE e oito abstenções dos Grupos Municipais, Sim PPD/PSD e CDS/PP e CDU.-----

Apresentaram declarações de voto o Grupo Municipal Bloco de Esquerda, o Grupo Municipal CDU e o Grupo Municipal Sim, PPD/PSD e CDS/PP.-----

Ponto 4. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e trinta e seis barra dois mil e dezassete, a fixação de Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP); -----

Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria com vinte e três votos a favor e duas abstenções dos deputados do Grupo Municipal do BE.-----

Ponto 5. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e trinta e sete barra dois mil e dezassete, a fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis de zero vírgula quatro por cento para vigorar no ano de dois mil e dezassete, com efeitos em dois mil e dezoito;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria com quinze votos a favor do Grupo Municipal do PS e do Senhor Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fusetas, dois votos contra dos deputados do Grupo Municipal



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

do BE e oito abstenções dos deputados dos Grupos Municipais Sim, PPD/PSD e CDS/PP e CDU.-----

Apresentaram declarações de voto o Grupo Municipal Bloco de Esquerda, o Grupo Municipal CDU e o Grupo Municipal Sim, PPD/PSD e CDS/PP.-----

Ponto 6. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e trinta e oito barra dois mil e dezassete, a fixação de uma participação de cinco por cento no Imposto sobre o Rendimento de pessoas singulares (IRS), a vigorar no ano de dois mil e dezoito, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial neste concelho;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria com dezassete votos a favor dos Grupos Municipais do PS e CDU e do Senhor Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, dois votos contra do Grupo Municipal do BE e seis abstenções do Grupo Municipal Sim PPD/PSD e CDS/PP.-----

Apresentaram declarações de voto o Grupo Municipal Bloco de Esquerda, o Grupo Municipal CDU e o Grupo Municipal Sim, PPD/PSD e CDS/PP.-----

Ponto 7. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e trinta e nove barra dois mil e dezassete, a Valorimetria de bens – Ativos Imobilizados;-----

Posta a proposta à votação foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

Ponto 8. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e quarenta e um barra dois mil e dezassete, a Empreitada de “Requalificação do Largo do Grémio e Zona Envolvente”, a abertura do procedimento, bem como o reforço da despesa em PPI;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por unanimidade.-----

Ponto 9. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e quarenta e nove barra dois mil e dezassete - Parecer à celebração de contratos de bens e de serviços e assunção de compromissos plurianuais;-----

Pelo Presidente da Assembleia Municipal foi referido que, por lapso na redacção da convocatória, a aprovação referida neste ponto da Ordem de Trabalhos não pode ser do parecer de celebração de contrato mas sim, por



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

determinação legal, da autorização prévia de contratação, esta sim que compete à Assembleia Municipal aprovar, pelo que será essa autorização prévia que irá ser submetida à discussão e à votação. Assim, posta à votação, foi aprovada por unanimidade conceder a autorização prévia.-----

Ponto 10. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e cinquenta barra dois mil e dezassete - Parecer à celebração de contratos de bens e de serviços e assunção de compromissos plurianuais;-----

Pelo Presidente da Assembleia Municipal voltou a ser referido que, por lapso na redacção da convocatória, a aprovação referida neste ponto da Ordem de Trabalhos não é do parecer de celebração de contrato mas sim, por determinação legal, da autorização prévia de contratação, que compete à Assembleia Municipal, pelo que será essa autorização prévia que irá ser submetida à discussão e votação. Assim, posta à votação, foi aprovada por unanimidade a autorização prévia.-----

Ponto 11. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e cinquenta e um barra dois mil e dezassete - Parecer à celebração de contratos de aquisição de bens e prestação de serviços e assunção de compromissos plurianuais;-----

Novamente pelo Presidente da Assembleia Municipal foi referido que, por lapso na redacção da convocatória, a aprovação referida neste ponto da Ordem de Trabalhos não é do parecer de celebração de contrato mas sim, por determinação legal, da autorização prévia de contratação, que compete à Assembleia Municipal aprovar, pelo que será essa autorização prévia que irá ser submetida à discussão e votação. Assim, posta à votação, foi aprovada por maioria com dezasseis votos a favor dos Grupos Municipais do PS e CDU e do Senhor Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, oito abstenções dos Grupos Municipais Bloco de Esquerda e Sim PPD/PSD e CDS/PP, registando-se a ausência temporária do deputado Rui Augusto Martins Cardoso.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Ponto 12. Aprovação, em conformidade com a proposta número trezentos e cinquenta e três barra dois mil e dezassete, de celebração dos contratos programa “Gestão e Manutenção de Infraestruturas de Drenagem de Aguas Pluviais dois mil e dezoito”, “Desmatção e Controlo de Espécies Vegetais Infestantes, Desinfestação de Espaços Públicos Contra Pragas Urbanas e Gestão de Resíduos Verdes dois mil e dezoito”, “Gestão de Zonas Balneares dois mil e dezoito”, “Conservação e Manutenção da Rede Hidrográfica do Município dois mil e dezoito”, “Reparação, Instalação e Manutenção de Redes de Águas e Esgotos em Edifícios e Eventos Municipais dois mil e dezoito” e “Limpeza de Espaços Urbanos dois mil e dezoito”, com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M.,-----

Por declararem integrar os órgãos sociais da Ambiolhão os deputados municipais do Grupo Municipal do Partido Socialista, Catarina Poço e Hélder Carmo, declararam-se impedidos na discussão e votação deste ponto e ausentaram-se da sala, nele não participando. Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria com dezanove votos a favor e quatro abstenções dos Grupos Municipais CDU (que apresentou declaração de voto) e Bloco de Esquerda.-----

Os deputados Catarina Poço (PS) e Hélder Carmo (PS) regressaram à sala da reunião para se retomarem os trabalhos.-----

Ponto 13. Aprovação, em conformidade com a proposta número trezentos e cinquenta e quatro barra dois mil e dezassete, de celebração do contrato programa “Realização da Festa de Natal do Município de Olhão dois mil e dezassete”, com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.-----

Posta à votação a proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Nesta altura, faltando cinco minutos para as vinte e quatro horas, o Presidente da Assembleia Municipal, atento o disposto na parte final do artigo décimo segundo do Regimento, pôs à consideração e votação da Assembleia o prolongamento dos trabalhos para além das vinte e quatro horas, o que foi aprovado por unanimidade.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Ponto 14. Aprovar, por proposta da Câmara número trezentos e trinta e quatro barra dois mil e dezassete, o mapa de pessoal ano dois mil e dezoito;-----

Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria com vinte e dois votos a favor e três abstenções do Grupo Municipal CDU e da deputada Mónica Neto, tendo o Grupo Municipal Sim PPD/PSD e CDS/PP apresentado declaração de voto.-----

Ponto 15. Aprovar, por proposta da Câmara número trezentos e trinta e cinco barra dois mil e dezassete, o Orçamento para dois mil e oito, Grandes Opções do Plano e Quadro Plurianual para dois mil e oito barra dois mil e vinte e um;----

Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria com quinze votos a favor do Grupo Municipal do PS e do Senhor Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta e dez votos contra dos Grupos Municipais Sim PPD/PSD e CDS/PP, Bloco de Esquerda e CDU.-----

Ponto 16. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número trezentos e sessenta e dois barra dois mil e dezassete, o procedimento de hasta pública para alienação do lote três do loteamento municipal, sítio de Brancanes, denominado "Porto de Recreio".-----

Dado ter sido retirada da ordem de trabalhos da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Olhão do dia seis do corrente mês de Dezembro, o senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão retirou a proposta número trezentos e sessenta e dois barra dois mil e dezassete relativa ao procedimento de hasta pública para alienação do lote três do loteamento municipal, sítio de Brancanes, denominado "Porto de Recreio".-----

Ponto 17.- Aprovação da proposta da Câmara Municipal número trezentos e vinte e três barra dois mil e dezassete – Alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica do Município de Olhão -----

Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria com vinte e um votos a favor e quatro abstenções dos Grupos Municipais CDU e Bloco de Esquerda.

E nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente acta, que após lida e votada foi aprovada por unanimidade, ficando todas as declarações de voto

Handwritten mark resembling a stylized 'S' or 'L' in the top right corner.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

supra referidas fazendo parte integrante desta acta e arquivadas no dossier do expediente geral da Assembleia Municipal. -----

Olhão, 14 de dezembro de 2017

O Presidente da Assembleia Municipal

Handwritten signature of the President of the Municipal Assembly, followed by a horizontal line.

O 1º Secretário da Assembleia Municipal

Handwritten signature of the 1st Secretary of the Municipal Assembly, followed by a horizontal line.

Handwritten mark resembling a stylized '2' in the bottom left corner.

CM OLHÃO

PROJEÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS - BBPI

Prestações Constantes de Capital e Juro

indexante (base 360 d):	Euribor 12 meses
Spread	0,950%
Euribor 12m à data de 29/01/2018	-0,191%
Taxa Final - Euribor 12M + spread	0,950% floor zero para Euribor
Montante (€):	1.160.000,00
Prazo:	8,6 anos - 17 Sem.
Período de Diferimento	1 semestre

Pressupostos:

i) no cálculo dos Juros assumiu-se que o montante total é utilizado de imediato.

ii) prestações semestrais, constantes de capital e juros.

iii) 1 semestre para diferimento - máximo até 30/06/2018

Semestres	Capital em Dívida	Capital Amortizado	Juros	Prestação Cap + Jur.	Comissão
1	1.160.000,00	0,00	5.510,00	5.510,00	2.900,00
2	1.160.000,00	69.951,86	5.510,00	75.461,86	0,00
3	1.090.048,14	70.284,13	5.177,73	75.461,86	0,00
4	1.019.764,00	70.617,98	4.843,88	75.461,86	0,00
5	949.146,02	70.953,42	4.508,44	75.461,86	0,00
6	878.192,60	71.290,45	4.171,41	75.461,86	0,00
7	806.902,16	71.629,08	3.832,79	75.461,86	0,00
8	735.273,08	71.969,32	3.492,55	75.461,86	0,00
9	663.303,76	72.311,17	3.150,69	75.461,86	0,00
10	590.992,59	72.654,65	2.807,21	75.461,86	0,00
11	518.337,95	72.999,76	2.462,11	75.461,86	0,00
12	445.338,19	73.346,51	2.115,36	75.461,86	0,00
13	371.991,68	73.694,90	1.766,96	75.461,86	0,00
14	298.296,78	74.044,95	1.416,91	75.461,86	0,00
15	224.251,83	74.396,67	1.065,20	75.461,86	0,00
16	149.855,16	74.750,05	711,81	75.461,86	0,00
17	75.105,11	75.105,10	356,75	75.461,85	
TOTAL DE ENCARGOS (€)		1.160.000,00	52.899,80	1.212.899,79	2.900,00

(*) Nota: A presente simulação baseia-se nos pressupostos indicados, devendo ser considerada a título indicativo.

**PROPOSTA N.º 170/2018
4ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E 4ª ÀS GOP**

Considerando:

- O Orçamento anual apresenta a previsão das receitas e das despesas, que a autarquia local prevê arrecadar e realizar;
- A necessidade de efetuar uma Revisão ao Orçamento;
- O ponto 8.3.1.2 do POCAL – Plano Oficial das Autarquias Locais, que prevê o recurso a modificações ao orçamento (Alterações/Revisões), para ocorrer a despesas inicialmente não previstas, bem como ajustar à sua execução efetiva;
- Que não existe nesta revisão um aumento do montante global do orçamento para o ano de 2018;
- Que estão cumpridos os princípios orçamentais, bem como as regras previsionais, nomeadamente o princípio do equilíbrio. Estabelecendo este princípio que o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo;
- Que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar, de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, aprovar as revisões ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano.

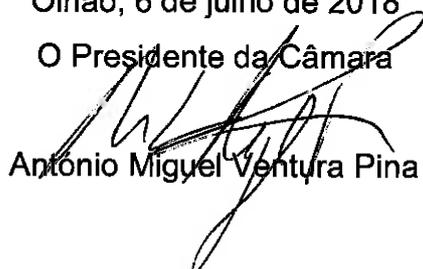
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Propor à Assembleia Municipal a aprovação da 4ª Revisão ao Orçamento e às GOP, cujos documentos se anexam.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º. 57 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 6 de julho de 2018

O Presidente da Câmara

António Miguel Ventura Pina



Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Despesa

Revisão Nº 4

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Actuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
01	Administração Autárquica					
0103	Câmara Municipal					
0103 02	Aquisição de bens e serviços					
0103 0201	Aquisição de bens					
0103 020116	Mercadorias para venda	10,00	2 000,00		2 010,00	
0103 02011603	Outras					
0103 0202	Aquisição de serviços	1 321 502,00		2 000,00	1 319 502,00	
0103 020225	Outros serviços	1 321 512,00	2 000,00	2 000,00	1 321 512,00	
	Despesas Correntes:					
0103 07	Aquisição de bens de capital					
0103 0701	Investimentos					
0103 070103	Edifícios	1 280 718,00		190 800,00	1 089 918,00	
0103 07010305	Escolas					
0103 070110	Equipamento básico					
0103 07011002	Outro	273 709,00	190 800,00		464 509,00	
	Despesas de Capital:					
	Total do Orçamento 0103:	2 875 939,00	192 800,00	192 800,00	2 875 939,00	
	Total do Orçamento 01:	2 875 939,00	192 800,00	192 800,00	2 875 939,00	
	Total de despesas correntes:	1 321 512,00	2 000,00	2 000,00	1 321 512,00	
	Total de despesas de capital:	1 554 427,00	190 800,00	190 800,00	1 554 427,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	2 875 939,00	192 800,00	192 800,00	2 875 939,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2018
Revisão Nº 4

Obj. Prog.	Projeto	Ano	Aç. Subac	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas	Dotação Atual				Dotação Corrigida				Anos Seguintes						
								Org. Económica		Financ. Definido		Financ. Não Def.		Financ. Definido		Financ. Não Def.		Total	2019	2020	2021	2022 e seguintes
								Início	Fim	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.							
03				Obras Municipais, Ambiente, Construção, Manutenção e				3 079 657,85	0,00	3 079 657,85	190 800,00	0,00	3 270 457,85	223 200,00								
03	01			Obras Municipais				983 920,00	0,00	983 920,00	190 800,00	0,00	983 920,00	223 200,00								
03	01	2017	11	Requalificação do Largo do Grémio	010307010401	03	01/17/12/19	192 500,00	0,00	192 500,00	190 800,00	0,00	192 500,00	223 200,00								
03	02			Ambiente				811 283,17	0,00	811 283,17	190 800,00	0,00	1 002 083,17	223 200,00								
03	02	2018	71	Apoios de Pesca	010307011002	01	01/18/12/18	0,00	0,00	0,00	190 800,00	0,00	190 800,00	223 200,00								
06				Educação e Desporto				2 737 331,59	0,00	2 737 331,59	-190 800,00	0,00	2 546 531,59									
06	01			Ensino Pré-Escolar e Básico				1 730 199,00	0,00	1 730 199,00	-190 800,00	0,00	1 539 399,00									
06	01	2018	31	Reabilitação/ampliação da escola n.º 4	010307010305	03	01/18/12/18	691 560,00	0,00	691 560,00	-190 800,00	0,00	500 760,00									
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP								884 060,00	0,00	884 060,00	0,00	884 060,00	223 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

ORGÃO EXECUTIVO

Em de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de

Proposta nº 171/2018

Convocação de Assembleia Municipal Extraordinária

Considerando a necessidade de nomeação do revisor oficial de contas do Município de Olhão.

Atendendo à necessidade da aprovação de adenda ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo para aquisição de imóvel para construção de imóvel destinado à construção de um parque de estacionamento e aquisição de um lote de terreno para construção de habitação a custos controlados (CDH).

E verificando que uma 4ª revisão ao Orçamento e às GOPs carece da necessária celeridade procedimental que permita enquadramento às operações que se demonstrem adequadas ao interesse público.

Tenho desta forma a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artº 28 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e em conformidade com o previsto na alínea a) do nº 1 do artº 10º do Regimento da Assembleia Municipal de Olhão, a convocação de um Assembleia Municipal Extraordinária que deverá ser marcada para o dia 25 de julho, nos termos do artº 14 do Regimento da Assembleia Municipal de Olhão, fazendo parte da sua Ordem do Dia os pontos abaixo melhor descritos:

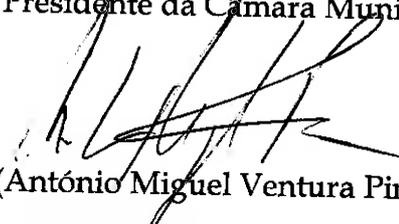
Período da Ordem do Dia:

1. Aprovação, em conformidade com a Proposta Nº 168/2018 da Câmara Municipal, da nomeação da empresa DFK & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas S.A., representada por Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro como revisor oficial de contas do Município;

2. Aprovação, em conformidade com a Proposta N° 169/2018 da Câmara Municipal, da adenda e das suas cláusulas contratuais relativas ao contrato de empréstimo para aquisição de imóvel destinado à construção de parque de estacionamento e de um lote de terreno para construção de habitação a custos controlados (CDH);
3. Autorização, em conformidade com a Proposta N° 169/2018 da Câmara Municipal da reprogramação dos compromissos plurianuais resultante da adenda ao contrato de empréstimo, para efeitos do disposto na alínea c) do n° 1 do art° 6 da Lei n° 8/2012, de 21 de fevereiro, de acordo com a repartição constante no plano financeiro;
4. Aprovação, em conformidade com a Proposta n° 170/2018 da Câmara Municipal, da 4ª revisão ao orçamento e 4ª às GOPs;
5. Aprovação, em conformidade com a proposta n° 96/2018, a definição dos capitais e coberturas nas futuras apólices de seguros “Acidentes pessoais autarcas”, na parte que respeita aos membros da Assembleia Municipal.

Olhão, 06 de julho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)